SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA LICITAÇÃO POR LIMITE N 01/2022
PROCESSO ADIMISTRATIVO N 01/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviçoos de locação de impresora,equipamento, gerenciamento, equipamento de suporte e substituição de peças e etc.
Data de Ratificação03/02/2022

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº: 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestaçao de serviços de locaçao de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressoes, equipe de suporte disponivel para manutençao preventiva e corretiva dos equipamentos com substituiçao de peças, componentes e materiais utilizados na manutençao e fornecimento de insumos, exceto papel.

INTERESSADO: Departamento Tecnologia e informatica

Nesta data autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 52.

Em 04 de janeiro de 2022.

Felipe V. Caldas

Departamento de Licitações
Felipe Veroni Caldas
Agente Administrativo

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Requisição Preliminar n. 87/2021

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

2. **Justificativa:** As atividades administrativas da contratante exigem impressão de documentos com qualidade e em tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para o bom andamento dos serviços.
Sendo assim, é imprescindível que as unidades da contratante disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão da empresa.
A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, suporte técnico disponível a cada chamado da contratante, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel.
Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam estabilidade do mesmo e economia, evitando-se investimentos em novos equipamentos, bem como estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais vantajoso para a Administração Pública.
Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos ultrapassados tendem a ter um custo de produção superior aos equipamentos mais modernos, pela própria competição imposta pela indústria, e incorporam tecnologias que via de regra reduzem seus custos operacionais, sendo este em geral seu atrativo de mercado.
Assim especificamos equipamentos com capacidade de impressão compatível com os trabalhos da contratante, pela economia que estes equipamentos mais modernos proporcionarão, com a queda significativa dos custos para a Administração.

3. Detalhamento dos serviços

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512MB, interface USB 2.0, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 55 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, vidro tamanho ofício, duplex automático na impressão e cópia com ADF, duas bandejas de papel. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 15.000 páginas por mês.
2	6	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 512MB, interface Hi-Speed USB 2.0 ou superior, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 40 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, duplex automático e com ADF, impressão frente e verso. Quantidade mínima de impressoras: 06, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 5.000 páginas por mês.
3	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4 COLORIDA, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático na impressão e cópia, com ADF, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel para impressão), painel digital/LCD, Ethernet padrão, USB direta. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.
4	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A3 COLORIDA, em impressora Multifuncional laser, com as funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet padrão, USB direta, impressão e cópia duplex e com ADF. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas/mês color e 2 mil mono

5	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões MONOCROMÁTICAS em formato A4, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. Quantidade mínima de impressoras: 02, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.
6	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4, em impressora laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas por mês.

4. Local de entrega: Departamento Administrativo, Coleta de Resíduos Sólidos, Praças e Parques e Varrição, no prazo máximo de 10 (dias) a partir da assinatura do contrato.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2021.

João Dutra Cristoforu

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Departamento de Tecnologia e Informática

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512MB, interface USB 2.0, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 55 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, vidro tamanho ofício, duplex automático na impressão e cópia com ADF, duas bandejas de papel. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 15.000 páginas por mês.
2	6	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 512MB, interface Hi-Speed USB 2.0 ou superior, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 40 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, duplex automático e com ADF, impressão frente e verso. Quantidade mínima de impressoras: 06, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 5.000 páginas por mês.
3	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4 COLORIDA, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático na impressão e cópia, com ADF, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel para impressão), painel digital/LCD, Ethernet padrão, USB direta. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.
4	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A3 COLORIDA, em impressora Multifuncional laser, com as funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet padrão, USB direta, impressão e cópia duplex e com ADF. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas/mês color e 2 mil mono
5	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões MONOCROMÁTICAS em formato A4, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. Quantidade mínima de impressoras: 02, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.
6	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4, em impressora laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas por mês.

Demais condições:

A) Os equipamentos fornecidos devem ser novos e em perfeito estado de funcionamento, todos os equipamentos devem possuir interface de Rede Ethernet e conexão USB, devidamente abastecidos dos insumos necessários à execução da funções: impressão, cópia e digitalização;

B) A contratada deverá fornecer estabilizadores/transformadores de voltagem para os equipamentos, assim como adaptadores para conexão com a rede elétrica da contratante, quando se fizer necessário;

C) A contratada é responsável pela distribuição e instalação das estações de trabalho de impressão nas dependências da SURG;

D) A contratada deverá instalar e configurar drivers e rede para impressoras quando necessário;

E) Na execução de serviços com impressoras formato A3 o equipamento deverá possuir bandeja de alimentação formato A3. Não serão aceitos modelos com opção única de alimentação manual para folha individual e o tamanho de digitalização deverá ser em formato A3 em único escalonamento.

F) A SURG não fará controle de uso de insumos e suprimentos fornecidos nos equipamentos todavia, as impressões e cópias devem ser de boa qualidade, caso contrário, a SURG convocará a contratada para correção dos problemas.

2. JUSTIFICATIVA

As atividades administrativas da contratante exigem impressão de documentos com qualidade e em tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para o bom andamento dos serviços.
Sendo assim, é imprescindível que as unidades da contratante disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão da empresa.
A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, suporte técnico disponível a cada chamado da contratante, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel.
Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam estabilidade do mesmo e economia, evitando-se investimentos em novos equipamentos, bem como estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais vantajoso para a Administração Pública.
Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos ultrapassados tendem a ter um custo de produção superior aos equipamentos mais modernos, pela própria competição imposta pela indústria, e incorporam tecnologias que via de regra reduzem seus custos operacionais, sendo este em geral seu atrativo de mercado.
Assim especificamos equipamentos com capacidade de impressão compatível com os trabalhos da contratante, pela economia que estes equipamentos mais modernos proporcionarão, com a queda significativa dos custos para a Administração.

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Existe o contrato de n. 04/2020 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação de n. 01/2020, com vigência até a data de 13/01/2021, todavia, a SURG necessita da disposição de maior quantidade de equipamentos de impressão, de modo que se faz necessária a abertura de um novo processo de contratação.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

As impressoras deverão ser instaladas no Departamento Administrativo, Coleta de Resíduos Sólidos, Praças e Parques e Varrição, conforme indicação do fiscal de contrato, no prazo máximo de 10 (dias) a partir da assinatura do contrato.
A locação deverá contemplar todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, devidamente abastecidos dos insumos necessários para a completa execução das impressões, cópias e digitalizações, exceto o papel.
A contratada deverá prestar suporte técnico corretivo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da abertura do chamado pela contratante.
Caso o equipamento venha a apresentar problemas, a contratada deverá substituí-lo, por outro de iguais características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
Quando da instalação das impressoras ou reposição de suprimentos, o executante do serviço deverá emitir um folha de teste, a fim de garantir a qualidade dos serviços.
Havendo necessidade de realizar manutenção nos equipamentos que impossibilitem o seu uso, estas deverão ser substituídas imediatamente por um equipamento de igual capacidade.
A contratada deverá reconfigurar as impressoras nos micros sempre que necessário.
Os serviços de limpeza dos compartimentos dos equipamentos deverá ser executado pela contratada.
A função digitalizador deverá ser disponibilizada em todos os equipamentos e não será tarifada.
A contabilização e aferição da quantidade de impressões e cópias será mensal.
A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Inaplicável.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto.

Para apuração do preço de referência foi realizada uma média de todos os preços encontrados, o qual totalizou R$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

Com base nos dados coletados, constatou-se que o menor preço foi oferecido pela empresa SANTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI ME, com um custo total anual de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Objeto será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega dos equipamentos para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar disponibilização dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço, marca, valor;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2021, fica designada Gestora das contratações a Sr. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. João Dutra Cristoforu.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do relatório mensal da quantidade de impressões/cópias, a qual deve indicar o objeto, a quantidade, o número da licitação e do contrato, devendo deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 17 de dezembro de 2021.

Termo de referência elaborado por:	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:
DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras	**JOÃO DUTRA CRISTOFORU** Departamento de Tecnologia e Informática

009

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: SANTOS COM DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI ME
CNPJ: 13692636000193
ENDEREÇO: RUA DEZESSETE DE JULHO, 9
E-MAIL: MAXTONER.MSN@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 4230352977
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: JAIME

Informamos à SURG, os valores para fornecimento dos seguintes objetos:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Locação de Impressora para execução de impressão em formato em A4, em impressora **Multifuncional MONOCROMATICA**, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512Mb, interface USB 2.0, Ethernet Padrão, USB direta, impressão mínima de **55 PPM** em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, vidro tamanho ofício, **duplex automático na impressão e copia com ADF, duas bandejas de papel. Quantidade mínima de impressoras: 01** com possibilidade de solicitação de mais 08, com **franquia mínima unitária por impressora de 15.000 paginas mês**	R$ 750,00	R$ 750,00
2	06	Locação de Impressora para execução de impressão em formato em A4, em impressora **Multifuncional MONOCROMATICA**, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 512Mb, interface Hi-Speed USB 2.0 ou superior Ethernet Padrão, USB direta, impressão mínima de **40 PPM** em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, **duplex automático e com ADF**, impressão frente e verso. **Quantidade mínima de impressoras: 06** com possibilidade de solicitação de mais 08, com **franquia mínima unitária por impressora de 5.000 paginas mês**	R$250	R$ 1.500,00
3	01	Locação de Impressora para execução de impressões coloridas em formato **A4 COLORIDA**, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático na impressão e copia, com adf, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressoras e insumos, exceto papel para impressão), painel digital/LCD, Ethernet Padrão, USB direta. **Quantidade mínima de impressora: 01** com possibilidade de solicitação de mais 02, com **franquia mínima unitária por impressora de 3.000 paginas mês**	R$ 300,00	R$ 300,00
4	01	LOCAÇÃO impressora para execução de impressora em **formato A3 COLORIDA**, em impressora Multifuncional laser, com a funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressoras e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet Padrão, USB direta, **impressão e copia duplex** e **com ADF. Quantidade mínima de impressora: 01** com possibilidade de solicitação de mais 02, com **franquia mínima unitária por impressora de 1.000 paginas mês color e 2 mil mono**	900,00	R$900,00
5	02	Locação de Impressora para execução de impressões **MONOCROMATICA** em formato A4, em Impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressoras e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. **Quantidade mínima de impressora: 02** com possibilidade de solicitação de mais 02, com **franquia mínima unitária por impressora de 3.000 paginas mês**	R$ 200,00	R$400,00
6	01	Locação de Impressora para execução de impressões **colorida** em formato A4, em Impressora, laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressoras e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. **Quantidade mínima de impressora: 01** com possibilidade de solicitação de mais 02, com **franquia mínima unitária por impressora de 1.000 paginas mês**	R$ 300,00	R$300,00
				VALOR TOTAL R$ 4.150,00 / mês

Guarapuava, 01de DEZEMBRO de 2021.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

13 692 636/0001-93

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS
PARA IMPRESSÃO - EIRELI

Orçamento maxtoner

De Jaime Dos Santos - Maxtoner Cartuchos. <maxtoner.msn@hotmail.com>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 17/12/2021 11:49

010

1639752528895.jpg (~805 KB)

Obter o Outlook para Android<https://aka.ms/AAb9ysg>

1639752528895.jpg ~805 KB

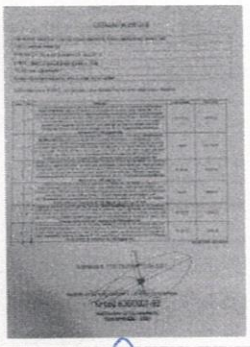

011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.692.636/0001-93 MATRIZ		24/05/2011

NOME EMPRESARIAL
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAXTONER CARTUCHOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEZESSETE DE JULHO	09	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.012-040	TRIANON	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@MICHELC.COM.BR	(42) 3623-5001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2021** às **13:12:45** (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Locação de Impressora para execução de impressão em formato em A4, em Impressora **Multifuncional MONOCROMATICA**, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512Mb, interface USB 2.0, Ethernet Padrão, USB direta, impressão mínima de **55 PPM** em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, vidro tamanho oficio, **duplex automático na impressão e copia com ADF**, **duas bandejas de papel**. **Quantidade mínima de impressoras: 01** com possibilidade de solicitação de mais 08, com **franquia mínima unitária por impressora de 15.000 paginas mês**	R$ 1.100,00 13.200	R$ 1.100,00
2	01	Locação de Impressora para execução de impressão em formato em A4, em Impressora **Multifuncional MONOCROMATICA**, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 512Mb, interface Hi-Speed USB 2.0 ou superior Ethernet Padrão, USB direta, impressão mínima de **40 PPM** em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, **duplex automático** e **com ADF**, impressão frente e verso. **Quantidade mínima de impressoras: 05** com possibilidade de solicitação de mais 08, com **franquia mínima unitária por impressora de 5.000 paginas mês**	R$450,00 5400	R$ 2.250,00
3	01	Locação de Impressora para execução de impressões coloridas em formato **A4 COLORIDA**, em Impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático na impressão e copia, com adf, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressoras e insumos, exceto papel para impressão), painel digital/LCD, Ethernet Padrão, USB direta. **Quantidade mínima de impressora: 01** com possibilidade de solicitação de mais 02, com **franquia mínima unitária por impressora de 3.000 paginas mês**	R$ 600,00 7.200	R$ 600,00
4	01	LOCAÇÃO impressora para execução de impressora em **formato A3 COLORIDA**, em Impressora Multifuncional laser, com a funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressoras e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet Padrão, USB direta, **impressão e copia duplex** e **com ADF**. **Quantidade mínima de impressora: 01** com possibilidade de solicitação de mais 02, com **franquia mínima unitária por impressora de 1.000 paginas mês color e 2 mil mono**	1.700,00 20400	R$1.700,00
5	01	Locação de Impressora para execução de impressões **MONOCROMATICA** em formato A4, em Impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressoras e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. **Quantidade mínima de impressora: 02** com possibilidade de solicitação de mais 02, com **franquia mínima unitária por impressora de 3.000 paginas mês**	R$ 300,00 3600	R$600,00
6	01	Locação de Impressora para execução de impressões **colorida** em formato A4, em Impressora, laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressoras e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. **Quantidade mínima de impressora: 01** com possibilidade de solicitação de mais 02, com **franquia mínima unitária por impressora de 1.000 paginas mês**	R$ 450,00 5400	R$450,00
			VALOR TOTAL R$ 6.700,00 / mês	

18.577.505/0001 - 89
I.E. 906.37590-71
EXPRESS OUTSOURCING LTDA
RUA DEZESSETE DE JULHO,2433
SALA 01 - SANTA CRUZ
CEP 85015-010 GUARAPUAVA-PR

012

013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.577.505/0001-89 MATRIZ		25/07/2013

NOME EMPRESARIAL
EXPRESS OUTSOURCING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARTUCHOS EXPRESS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEZESSETE DE JULHO	2433	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.015-010	SANTA CRUZ	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXPRESS_PR@HOTMAIL.COM	(42) 8874-5996

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2021** às **11:24:03** (data e hora de Brasília).

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: ARAGAO CESAR SIQUEIRA
CNPJ: 04.673.681/0001-00
ENDEREÇO: RUA XAVIER DA SILVA, 1244
E-MAIL: imprefitas@gmail.com
TELEFONE: 42-3035-3655
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: ANDREIA LEMES

Informamos à SURG, os valores para fornecimento dos seguintes objetos:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Locação de impressora para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512MB, interface USB 2.0, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 55 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, vidro tamanho ofício, duplex automático na impressão e cópia com ADF, duas bandejas de papel. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 15.000 páginas por mês	R$1.035,00	R$12.420,00
2	06	Locação de impressora para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 512MB, interface Hi-Speed USB 2.0 ou superior, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 40 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, duplex automático e com ADF, impressão frente e verso. Quantidade mínima de impressoras: 06, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 5.000 páginas por mês	R$ 2.070,00	R$ 24.840,00
3	01	Locação de impressora para execução de impressões coloridas em formato A4 COLORIDA, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático na impressão e cópia, com ADF, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel para impressão), painel digital/LCD, Ethernet padrão, USB direta. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês	R$ 390,00	R$ 4.680,00
4	01	Locação de impressora para execução de impressões em formato A3 COLORIDA, em impressora Multifuncional laser, com as funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet padrão, USB direta, impressão e cópia duplex e com ADF. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas/mês color e 2 mil mono	R$ 390,00	R$ 4.680,00
5	02	Locação de impressora para execução de impressões MONOCROMÁTICAS em formato A4, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. Quantidade mínima de impressoras: 02, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês	R$ 360,00	R$ 4.320,00
6	01	Locação de impressora para execução de impressões coloridas em formato A4, em impressora laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas por mês	R$ 550,00	R$ 6.600,00
			VALOR TOTAL	R$ 57.540,00

Guarapuava, 14 de dezembro de 2021.

04 673 681/0001-00

ARAGAO CESAR SIQUEIRA-CNPJ 04.673.681.0001-00

ARAGÃO CESAR SIQUEIRA

RUA XAVIER DA SILVA, 1244
CENTRO
CEP 85010-020 | GUARAPUAVA-PR

cotacao de precos

De central cartuchos <imprefitas@gmail.com>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 15/12/2021 13:45

015

COTACAO DE PRECO SURG.pdf(~2,0 MB)

boa tarde
segue em anexo cotação de preço

at

valmir
central cartuchos
42-3035-3655

016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.673.681/0001-00 MATRIZ		19/09/2001

NOME EMPRESARIAL
ARAGAO CESAR SIQUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XAVIER DA SILVA	1244	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.010-220	CENTRO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3626-3159/ (42) 3035-3159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2021** às **15:09:32** (data e hora de Brasília).

017

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 87 / 2021

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
Validade da Proposta Pesquisa....: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
250	ARAGAO CESAR SIQUEIRA	04.673.681/0001-00
748	EXPRESS OUTSOURCING LTDA	18.577.505/0001-89
244	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI	13.692.636/0001-93

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,0000 Ser Locacao de impressora pelo per	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 9.000,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 9.000,00	12 MESES	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 12.420,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 12.420,00	12 MESES
	EXPRESS OUTSOURCING LTDA Valor Unitario 13.200,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 13.200,00	12 MESES		
0001/0002 Quantidade 6,0000 Ser Locacao de impressora pelo per	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 3.000,0000 Quantidade 6,0000 Valor Total 18.000,00	12 MESES	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 4.140,0000 Quantidade 6,0000 Valor Total 24.840,00	12 MESES
	EXPRESS OUTSOURCING LTDA Valor Unitario 5.400,0000 Quantidade 6,0000 Valor Total 32.400,00	12 MESES		
0001/0003 Quantidade 1,0000 Ser Locacao de impressora pelo per	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 3.600,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 3.600,00	12 MESES	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 4.680,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 4.680,00	12 MESES
	EXPRESS OUTSOURCING LTDA Valor Unitario 7.200,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 7.200,00	12 MESES		
0001/0004 Quantidade 1,0000 Ser Locacao de impressora pelo per	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 10.800,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 10.800,00	12 MESES	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 4.680,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 4.680,00	12 MESES
	EXPRESS OUTSOURCING LTDA Valor Unitario 20.400,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 20.400,00	12 MESES		
0001/0005 Quantidade 2,0000 Ser Locacao de impressora pelo per	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 2.400,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 4.800,00	12 MESES	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 2.160,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 4.320,00	12 MESES
	EXPRESS OUTSOURCING LTDA Valor Unitario 3.600,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 7.200,00	12 MESES		
0001/0006 Quantidade 1,0000 Ser Locacao de impressora pelo per	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 3.600,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 3.600,00	12 MESES	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 6.600,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 6.600,00	12 MESES
	EXPRESS OUTSOURCING LTDA Valor Unitario 5.400,0000 Quantidade 1,0000			

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

018

Servico Pesquisa No.....: 87 / 2021

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Valor Total	5.400,00 12 MESES		

Sugestao por Menor Preco Global

244 - SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,0000	9.000,0000	9.000,00	
0001/0002	6,0000	3.000,0000	18.000,00	
0001/0003	1,0000	3.600,0000	3.600,00	
0001/0004	1,0000	10.800,0000	10.800,00	
0001/0005	2,0000	2.400,0000	4.800,00	
0001/0006	1,0000	3.600,0000	3.600,00	

Total do Fornecedor: 49.800,00

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	Locacao de impressora pelo pe	Servico	11.540,0000	11.540,00	3,000
0001/0002	Locacao de impressora pelo pe	Servico	4.180,0000	25.080,00	3,000
0001/0003	Locacao de impressora pelo pe	Servico	5.160,0000	5.160,00	3,000
0001/0004	Locacao de impressora pelo pe	Servico	11.960,0000	11.960,00	3,000
0001/0005	Locacao de impressora pelo pe	Servico	2.720,0000	5.440,00	3,000
0001/0006	Locacao de impressora pelo pe	Servico	5.200,0000	5.200,00	3,000

Total do Lote: 1 64.380,00

Total da Proposta: 64.380,00

SURG companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Guarapuava, 17 de dezembro de 2021.

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

Departamento de Compras

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar 087/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava, com vigência e execução no período de 12 meses, entre 21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022.

Guarapuava, 20 de Dezembro de 2021.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1° da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, n° 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 9.771.629-3 (PR) e CPF n° 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 1.467.818-2 (PR) e CPF n° 881.700.209-72 e Registro no CREA n° PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico

Antônio Carlos Santos Alves

Acir Ribeiro Queiróz

Edenilson Antônio Pires

Shaylane Stavinski Ribeiro

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Nilton Cesar dos Santos

Diário Oficial Certificado Digitalmente

022

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972).**LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná.**DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min (dezessete horas).**QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento).**CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz.**ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal.**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, orgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, **foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos**: **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-82, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL**, **foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiróz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici,35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syrittiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes**: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES**: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brantner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO**: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembléias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente,Halmunth Fagner Goba Brantner,Acir Ribeiro de Queiroz,Antonio Carlos Santos Alves,Edenilson Antonio Pires,Nilton Cesar dos Santos,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Adão Alcione Monteiro,José Valdir Ribeiro,Paulo Sérgio Syrittiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.Halmunth Fagner Goba Brandtner,Sandro Alex Russo Valera,Antônio Carlos Santos Alves,Acir Ribeiro Queiróz,Edenilson Antônio Pires,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissopólis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIJESKI

PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varreção
- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo
- Silvana candido
- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica
- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras
- João Valdecir dos Santos
- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange
- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 1/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

PORTARIA Nº 1/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.
O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.
Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.
Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.
Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.
Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:
GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- Jorgete Lacerda
FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster
Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel
Departamento de Varreção
- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca
Departamento de Coleta de lixo
- Silvana candido
- Fernanda de Oliveira Lopes
Departamento de Manutenção Mecânica
- Leandro Monteiro da Silva
Departamento de manutenção elétrica
- Jacqueline Satiko Tsuji
Departamento de Obras
- João Valdecir dos Santos
- José Maria Trindade de Jesus
Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa
Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger
Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca
Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange
- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum
Departame de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

026

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -Diretor Administrativo

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do sr. JOÃO VALDECIR DO SANTOS, nas atas e contratos em que o mesmo é fiscal por JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS no período de 03 de janeiro à 31 de janeiro de 2022.
JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS
portador do R.G. nº 40941908
inscrito no CPF sob o nº 486.983.939-34
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.
Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER- Diretor Administrativo e JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS - Fiscal do contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição da Sra. JORGETE LACERDA, em todas as atas e contratos em que a mesma é gestora pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.
Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo. JORGETE LACERDA - fiscal dos contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFICIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021
DATA: 14/01/2022 HORÁRIO: 13h30m
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.
O custo estimado total da presente licitação é de R$ 5.180.307,37 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava - PR, 27 de dezembro de 2021.
PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021
DATA: 25/01/2022 HORÁRIO: 13h30

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ 13.692.636/0001-93

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para EIRELI

JAIME DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Guarapuava – Pr, nascido em 28 de julho de 1988, inscrito no CPF/MF n. ° 061.987.669-77, portador da Cédula de Identidade Civil nº 102274520 - SESP, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na Rua Saldanha Marinho, nº 2285, bairro Centro, CEP 85010290. **JAIME DOS SANTOS INFORMÁTICA**, com sede e domicilio na Rua Benjamin Constant, nº 583, bairro Centro, CEP 85010190, na Cidade de Guarapuava-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 4180053973-1 e no CNPJ sob nº 13.692.636/0001-93, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/2002 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o estado civil e o endereço do titular que passa a ser: Casado em regime de comunhão parcial de bens e o endereço, que passa a ser: Rua Saldanha Marinho, 3226, bairro Dos Estados, CEP: 85035160, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo do empresário individual que era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa tal – EIRELI.

JAIME DOS SANTOS: 100 (Cem) quotas = R$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 17:47 SOB Nº 41600916956.
PROTOCOLO: 193391090 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903586871. NIRE: 41600916956.
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ 13.692.636/0001-93

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ 13.692.626/0001-93

JAIME DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado, natural de Guarapuava- PR, nascido em 28 de julho de 1988, inscrito no CPF/MF n. º 061.987.669-77, portador da Cédula de Identidade Civil nº 102274520 - SESP, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na Rua Saldanha Marinho, nº 3226, bairro Centro, CEP 85035160. RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI girará sob o nome empresarial de **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI**, iniciou suas atividades em 24 de maio de 2011, CNPJ sob nº 13.692.636/0001-93, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei.10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Saldanha Marinho, nº 3226, Bairro Dos Estados, CEP 85035-160, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será: A empresa terá por objeto a atividade de serviços de recarga de cartuchos para equipamentos de informática, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 17:47 SOB Nº 41600916956.
PROTOCOLO: 193391090 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903586871. NIRE: 41600916956.
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ 13.692.636/0001-93

comercio varejista de artigos de papelaria, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, reparação e manutenção, comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de fotocópia e encadernação, reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática, como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 24 de maio de 2011. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da EIRELI na importância de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), o qual está totalmente integralizada, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da EIRELI caberá a **JAIME DOS SANTOS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Parágrafo único - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 17:47 SOB Nº 41600916956.
PROTOCOLO: 193391090 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903586871. NIRE: 41600916956.
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ 13.692.636/0001-93

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 17:47 SOB Nº 41600916956.
PROTOCOLO: 193391090 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903586871. NIRE: 41600916956.
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ 13.692.636/0001-93

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob s penas da lei, que se enquadra na condição de **microempresa** nos termos da lei complementar n° 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA QUINTA – O titular elege o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 30 de maio de 2019.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

JAIME DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 17:47 SOB Nº 41600916956.
PROTOCOLO: 193391090 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903586871. NIRE: 41600916956.
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Selo Digital Nº AD97v.HyI62.RtPq5-Ld6fb.RzI4T
Valida esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de JAIME DOS SANTOS (91227).
0018 54389C*.Dou fé. Guarapuava, 02 de agosto de 2019 - 11:29:59h.
Edson Eloy Dias - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Carlos A. B. Pereira
Tabelião
Guarapuava - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 17:47 SOB Nº 41600916956.
PROTOCOLO: 193391090 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903586871. NIRE: 41600916956.
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019

033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.692.636/0001-93 **MATRIZ**		**24/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAXTONER CARTUCHOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R DEZESSETE DE JULHO

NÚMERO
09

COMPLEMENTO
****

CEP
85.012-040

BAIRRO/DISTRITO
TRIANON

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@MICHELC.COM.BR

TELEFONE
(42) 3623-5001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2021** às **13:47:16** (data e hora de Brasília).

034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
JAIME DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10227452-0 SESP PR

CPF
061.987.669-77

DATA NASCIMENTO
28/06/1988

FILIAÇÃO
JOSE DOS SANTOS
ELMARI ROZELI DOS SANTOS

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04026501960

VALIDADE
11/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/01/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
17/11/2021

28015029244
PR920700950

ASSINATURA DO EMISSOR

[redacted] PARANÁ [redacted]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291494930

PROIBIDO PLASTIFICAR
2291494930

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 84834/2021

Contribuinte

Nome/Razão:	**672750 - SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI**	
CNPJ/CPF:	13.692.636/0001-93	
Endereço:	Rua 17 DE JULHO, 9	
Complemento:		
Bairro:	TRIANON	Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
30/11/2021	**90 dias**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 30 de novembro de 2021.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

036

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025821595-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.692.636/0001-93**
Nome: **SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

037

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024793093-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.692.636/0001-93**
Nome: **SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI
CNPJ: 13.692.636/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:03 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2022.
Código de controle da certidão: **398F.FB2E.ED3A.19F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.692.636/0001-93
Certidão nº: 25818952/2021
Expedição: 20/08/2021, às 17:21:19
Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.692.636/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Santos com de equipamentos para impressão Eireli, inscrita no CNPJ sob n.º 13692636/0001-93, com sede na Rua dezessete de Julho, nº 9, bairro Trianon, Guarapuava, Parana, neste ato representado pelo Sr. Jaime Dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 06198766977, portador da carteira de identidade n.º 102274520, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE DISPENSA

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no § 2º do art. 3º do referido Decreto.

5º POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atende à Política Pública Ambiental de Licitação Sustentável conforme exposto no *caput* do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, e art. 78, § 6º da Lei 15.608/07, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambiental adequada.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2021

Jaime dos santos
Representante legal

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Santos Comércio de Equipamentos para Impressão Eirelli, inscrita no CNPJ sob nº 13.692.636/0001-93, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jaime dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10227452-0 Órgão expedidor SESP e do C.P.F nº 061987669-77,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Guarapuava, Pr , 16 de Dezembro de 2021.

JAIME DOS SANTOS

Jaime dos Santos
Proprietário
CPF: 061.987.669 - 77

13 692 636/0001-93
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS
PARA IMPRESSÃO - EIRELI

documentacao

042

De Jaime Dos Santos - Maxtoner Cartuchos. <maxtoner.msn@hotmail.com>
Para juridico@surg.com.br <juridico@surg.com.br>
Data 03/01/2022 17:19

cnd fgts 31-12-2021.pdf(~76 KB) Contrato social transformação (3).pdf(~828 KB) Certidao federal até 23-03.pdf(~76 KB)
certidao_TRABALHISTA até 15-02.pdf(~84 KB) cnd Municipal até 01-03-2022.pdf(~62 KB) cnd estadual até 18-12.pdf(~25 KB)
IMG-20211217-WA0116.jpg(~115 KB)

IMG-20211217-WA0116.jpg ~115 KB

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA.**

E de outro lado, a empresa **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.692.636/0001-93, com sede a Rua dezessete de Julho, nº 9, bairro Trianon, Guarapuava - Pr., neste ato representada pelo Sr. **JAIME DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº **061.987.669-77**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO LIMITE N° 01/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512MB, interface USB 2.0, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 55 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, vidro tamanho ofício, duplex automático na impressão e cópia com ADF, duas bandejas de papel. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 15.000 páginas por mês.	R$ 750,00	R$ 750,00
2	6	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto c papel de impressão), com painel digital, memória de até 512MB, interface Hi-Speed USB 2.0 ou superior, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 40 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, duplex automático e com ADF, impressão frente e verso. Quantidade mínima de impressoras: 06, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 5.000 páginas por mês.	R$ 250,00	R$ 1500,00
3	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4 COLORIDA, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia	R$ 300,00	R$ 300,00

			e digitalização, duplex automático na impressão e cópia, com ADF, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel para impressão), painel digital/LCD, Ethernet padrão, USB direta. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.		
4	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A3 COLORIDA, em impressora Multifuncional laser, com as funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet padrão, USB direta, impressão e cópia duplex e com ADF. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas/mês color e 2 mil mono	R$ 900,00	R$ 900,00
5	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões MONOCROMÁTICAS em formato A4, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. Quantidade mínima de impressoras: 02, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.	R$ 200,00	R$ 200,00
6	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4, em impressora laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas por mês.	R$ 300,00	R$ 300,00
				VALOR MENSAL	**R$ 4.150,00**

§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022,** juntamente à proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando a importância de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irreajustáveis durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 01/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente a locação das impressoras. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica e enviá-la até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços/locação, no e-mail compras.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º As impressoras deverão ser instaladas no Departamento Administrativo, Coleta de Resíduos Sólidos, Praças e Parques e Varrição, conforme indicação do fiscal de contrato, no prazo máximo de 10 (dias) a partir da assinatura do contrato.

§2º A locação deverá contem todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, devidamente abastecidos dos insumos necessários para a completa execução das impressões, cópias e digitalizações, exceto o papel.

§3º A contratada deverá prestar suporte técnico corretivo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da abertura do chamado pela contratante.

§4º Caso o equipamento venha a apresentar problemas, a contratada deverá substituí-lo, por outro de iguais características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§5º Quando da instalação das impressoras ou reposição de suprimentos, o executante do serviço deverá emitir um folha de teste, a fim de garantir a qualidade dos serviços.

§6º Havendo necessidade de realizar manutenção nos equipamentos que impossibilitem o seu uso, estas deverão ser substituídas imediatamente por um equipamento de igual capacidade.

§7º A contratada deverá reconfigurar as impressoras nos micros sempre que necessário.

§8º Os serviços de limpeza dos compartimentos dos equipamentos deverá ser executado pela contratada.

§9º A função digitalizador deverá ser disponibilizada em todos os equipamentos e não será tarifada.

§10º A contabilização e aferição da quantidade de impressões e cópias será mensal.

§11º A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

§12º. Em conformidade com a Portaria **nº 01/2022**, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda,** e Fiscal da contratação o **Sr. João Dutra Cristoforu**

§13º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§14º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§15º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Receber provisoriamente o objeto;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e valor;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;

j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico *(e-mail)*, bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convénios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda,** inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. JOÃO DUTRA CRISTOFORU,** inscrito no RG sob nº 9.658.677-9 e CPF/MF sob o nº 049.338.399-99, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as

expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

§3º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade

prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, __ de _____ de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI
CONTRATADA
JAIME DOS SANTOS
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Testemunha/Fiscal do Contrato

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PARECER JURÍDICO nº 001/2022

Interessado: Departamento de Tecnologia e Informática.

Dispensa por limite nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 01/2022- contratação direta.

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa por limite para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras.

EMENTA: Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24 e alínea "g", §único do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa, **SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI ME.,** conforme constante do item 6 do termo de referência (fls. 5, 6, 7 e 8), no mesmo consta a seguinte justificativa:

"As atividades administrativas da contratante exigem impressão de documentos com qualidade e em tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para o bom andamento dos serviços. Sendo assim, é imprescindível que as unidades da contratante disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda da impressão da empresa. A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, suporte técnico disponível a cada chamado da contratante, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos insumos e consumíveis necessários, exceto papel. Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam estabilidade do mesmo e economia, evitando-se investimentos em novos equipamentos, bem como estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais vantajoso para a Administração Pública. Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos ultrapassados tendem a ter um custo de produção superior aos equipamentos mais modernos, pela própria competição imposta pela indústria e incorporam tecnologias que via de regra reduzem sues custos operacionais, sendo este em geral seu atrativo de mercado. Assim especificamos equipamentos com capacidade de impressão compatível com os trabalhos da contratante, pela economia que estes equipamentos mais modernos proporcionarão, com a queda significativa dos custos para a Administração "

No termo de referência consta também, a informação da existência de contrato de n. 045/2020 decorrente do Processo de Dispensa de Licitação de n. 01/2020, com vigência até a data de 13/01/2021, mas que no entanto a SURG necessita da disposição de maior quantidade de equipamentos de impressão, com a justificativa de que se faz necessário a abertura de um novo procedimento. E consta ainda: o método e estratégia de suprimentos, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada e do contratante, controle de execução, condições de pagamento, vigência do

54

contrato e estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, há a seguinte descrição:

"Está em anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto. Para apuração do preço de referência foi realizada uma média de todos os preços encontrados, o qual totalizou R$ 64.380,00(sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais). Com base nos dados coletados, constatou-se que o menor preço foi oferecido pela empresa a empresa SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI ME, com um custo total anual de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor. "

Foram juntados os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 87/2021, fls. 03 e 04;
- Termo de Referência, fls. 05, 06, 07 e 08;
- Orçamentos(com e-mail) as fls. 09, 10, 12**(sem data)**,14 e 15;
- Comparativo de preços, fls. 17 e 18;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica daqueles que se obteve orçamento, das fls. 11, 13, 16, 15 e 18;
- Previsão de Recurso financeiro emitido pela Contadora da Companhia, às folhas 20 **(com previsão de receita e faturamento até 21 de junho de 2022)**;
- Ata constituição Diretoria às folhas 21 e sua publicação às folhas 22;
- Portaria de nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato às folhas 23 e sua publicação às folhas 25;
- Portaria de designação de pregoeiro e grupo de apoio as folhas 24 e respectiva publicação às folhas 25 e
- Minuta contratual, de folhas 43 à 52.

A empresa: **SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI ME.**, apresentou:

- Ato constitutivo por transformação de empresário individual para empresa individual de responsabilidade limitada eireli, das folhas 27 a 32;
- Cadastro nacional da pessoa jurídica, às folhas 33;
- Documento pessoal do representante legal da empresa a empresa, as folhas 34;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município de Guarapuava, às folhas 35;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 36);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, as folhas 38;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 39) e
- Declaração do administrador da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, salvo menor aprendiz, às folhas 40;

É o relatório.

II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

55

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.
Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.
Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.
Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:
"(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".

Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.
A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais

situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.
Para contratação de empresa para **locações de bens**, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

> **Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Tal obrigatoriedade tem previsão no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

> **Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

> **Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a

possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.
A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para **locação de bens**, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.
No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugere a necessidade da aquisição de materiais para fabricação de móveis para diversos setores da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**,** mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

> **"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**
> **...**
> **II - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ..."**

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

> **"Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:**

58

> .....
> **II - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;..."**

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**
São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eis que no caso o valor total indicado é R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).**
A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "**é aquela que a própria lei declarou-a como tal**". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.
Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3° incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3° incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

> **Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

59

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergêncial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na mesma toada o artigo 30, §3° incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
(...)
§ 3° O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
.....
II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
III - justificativa do preço.

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:
I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;
II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;
VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela
própria SURG;
VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**
Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.
O Preço proposto para **prestação de serviço** é **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais),** ou seja, abaixo dos demais orçamentos apresentados.

61

3.3. Dos documentos e critérios para contratação

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **DEVIDAMENTE ATUALIZADAS**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

> **Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:**
> **I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;**
> **II - qualificação técnica;**
> **III - qualificação econômico-financeira;**
> **IV - regularidade fiscal e trabalhista;**
> **V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.**
>
> **Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**
> **I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;**
> **II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;**
> **III – registro comercial, no caso de empresa individual;**
> **IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;**
> **V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;**
> **VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
>
> **Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:**

62

I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§1°. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2°. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1° do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3°. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2° não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4°. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5°. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
III – prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamente, o qual determina:

Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.
§1°. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.
§2°. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
§3°. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

IV – DA MINUTA DO CONTRATO:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

64

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica subentendida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae,* pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis o artigo 54 da Lei 8.666/93:*

> **Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos

requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

> **Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:**
>
> **I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;**
>
> **II - o objeto e seus elementos característicos;**
>
> **III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
>
> **IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
>
> **V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**
>
> **VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**
>
> **VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;**
>
> **VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;**
>
> **IX - as hipóteses de rescisão do contrato;**

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1°. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2°. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3°. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4°. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de **realização de serviço e fornecimento**;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

V - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Conste do procedimento, autorização do Senhor Diretor Administrativo para esta Dispensa de Licitação, bem como, exista previsão de recurso financeiro da Companhia, eis que emitido pela Contadora da Companhia, às folhas 20, tão somente a previsão de receita e faturamento até 21 de junho de 2022;
- Conste certificação de data do orçamento constante às folhas 12;
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;

- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade,
- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.e
- *Ressalto ainda,* que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF).

Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, **houve pesquisa junto ao mercado, o preço proposto para prestação de serviço é R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), ou seja, dentro do valor praticado em mercado (como constante da justificativa, item 6 do termo de referência), há razão para escolha empresa a ser contratada (PREÇO), a minuta contratual está de acordo com os requisitos legais.** E tendo em vista que a analise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO** pela possibilidade de contratação, **DESDE QUE** cumpridas as recomendações anteriormente expostas.

S.M.J.

Guarapuava, 12 de janeiro de 2022.

Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Memorando 03/2022

Guarapuava, 18 de janeiro de 2022.

AO
DPTO DE COMPRAS

Informo que a requisição preliminar nº 87/2021, visa a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

No entanto, o nobre jurídico em seu parecer jurídico de nº 001/2022, nas suas recomendações, foi solicitado que o orçamento da fl. 12 (empresa Cartuchos Express), conste a sua data, sendo assim solitico que o referido Departamento informe a data em que o mesmo foi repassado.

Att.

Felipe V. Caldas

Felipe Veroni Caldas
Departamento de Licitação

Memorando 02/2022 – Departamento de Compras

Guarapuava, 18 de janeiro de 2022.

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Prezados,

Em atendimento à solicitação de fl. 67 e ao Memorando 03/2022 do Departamento de Licitações e Contratos, o Departamento de Compras informa que o orçamento constante na fl. 12 (empresa Cartuchos Express) foi realizado no dia 08/12/2021.

Atenciosamente,

ANA FLÁVIA TRACTZ DA LUZ

Departamento de Compras

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Memorando 04/2022

Guarapuava, 21 de janeiro de 2022.

AO
DPTO DE CONTABILIDADE

Informo que a requisição preliminar nº 87/2021, visa a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

No entanto, o nobre jurídico em seu parecer jurídico de nº 001/2022, nas suas recomendações, foi observado que necessita-se da previsão de faturamento até ao final do contrato (contrato irá perdurar por 12 meses), no entando na presente dispensa a previsão de faturamento prevê somente até junho de 2022

Att.

LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
Departamento de Licitação

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ERRATA

Ref. Previsão de Receitas/Faturamento

Requisição Preliminar 087/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Senhores, comunicamos que:

Onde se lê:

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava, **com vigência e execução no período de 12 meses, entre 21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022.**

Leia-se:

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 27 de Janeiro de 2022.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

DESPACHO

Ref. Dispensa de Licitação Por Limite n. 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponivel para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 67 e 68, certifico que:

a) Quanto ao item "1", informo que nas fls. 72 e 73, foi anexado errata pela responsavel pelo departamento de contabilidade, sanando a recomendação pelo nobre jurídico.

b) Quanto ao item "2", certifico que no memorando de fl. 70 foi informado a data do orçamento da empresa Cartuchos Express).

c) Quanto ao item "3", as lacunas em branco da minuta do contrato, serão preenchidas no momento oportuno.

d) Quanto ao item "4", certifico que à publicação do extrato na imprensa oficial será observado o prazo determinado no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, para dar atendimento ao princípio da publicidade, o que desde já delego competência para o Departamento de Licitação.

e) Quanto ao item "5", informo que na requisição preliminar há essa previsão de custos no mapa comparativo, bem como o tempo estipulado necessário para a execução do objeto do contrato

f) Quanto ao item "6", certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes desta dispensa foram avaliadas na fl. 20, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

Tendo em vista o parecer jurídico com a aprovação dos atos que compõe o processo, bem como o atendimento das recomendações, autorizo a contratação. Publique-se a Dispensa de Licitação.

Guarapuava, 01 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 01/2022**, que tem objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Guarapuava - PR, 03 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA.**

E de outro lado, a empresa **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.692.636/0001-93, com sede a Rua dezessete de Julho, nº 9, bairro Trianon, Guarapuava - Pr., neste ato representada pelo Sr. **JAIME DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº **061.987.669-77**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO LIMITE Nº 01/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512MB, interface USB 2.0, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 55 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, vidro tamanho ofício, duplex automático na impressão e cópia com ADF, duas bandejas de papel. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 15.000 páginas por mês.	R$ 750,00	R$ 750,00
2	6	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 512MB, interface Hi-Speed USB 2.0 ou superior, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 40 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, duplex automático e com ADF, impressão frente e verso. Quantidade mínima de impressoras: 06, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 5.000 páginas por mês.	R$ 250,00	R$ 1500,00
3	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4 COLORIDA, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia	R$ 300,00	R$ 300,00

			e digitalização, duplex automático na impressão e cópia, com ADF, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel para impressão), painel digital/LCD, Ethernet padrão, USB direta. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.		
4	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A3 COLORIDA, em impressora Multifuncional laser, com as funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet padrão, USB direta, impressão e cópia duplex e com ADF. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas/mês color e 2 mil mono	R$ 900,00	R$ 900,00
5	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões MONOCROMÁTICAS em formato A4, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. Quantidade mínima de impressoras: 02, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.	R$ 200,00	R$ 200,00
6	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4, em impressora laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas por mês.	R$ 300,00	R$ 300,00
					VALOR MENSAL R$ 4.150,00

§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022,** juntamente à proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando a importância de **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irreajustáveis durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 01/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente a locação das impressoras. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica e enviá-la até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços/locação, no e-mail compras.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º As impressoras deverão ser instaladas no Departamento Administrativo, Coleta de Resíduos Sólidos, Praças e Parques e Varrição, conforme indicação do fiscal de contrato, no prazo máximo de 10 (dias) a partir da assinatura do contrato.

§2º A locação deverá contem todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, devidamente abastecidos dos insumos necessários para a completa execução das impressões, cópias e digitalizações, exceto o papel.

§3º A contratada deverá prestar suporte técnico corretivo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da abertura do chamado pela contratante.

§4º Caso o equipamento venha a apresentar problemas, a contratada deverá substituí-lo, por outro de iguais características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§5º Quando da instalação das impressoras ou reposição de suprimentos, o executante do serviço deverá emitir um folha de teste, a fim de garantir a qualidade dos serviços.

§6º Havendo necessidade de realizar manutenção nos equipamentos que impossibilitem o seu uso, estas deverão ser substituídas imediatamente por um equipamento de igual capacidade.

§7º A contratada deverá reconfigurar as impressoras nos micros sempre que necessário.

§8º Os serviços de limpeza dos compartimentos dos equipamentos deverá ser executado pela contratada.

§9º A função digitalizador deverá ser disponibilizada em todos os equipamentos e não será tarifada.

§10º A contabilização e aferição da quantidade de impressões e cópias será mensal.

§11º A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

§12º. Em conformidade com a Portaria **nº 01/2022**, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda,** e Fiscal da contratação o **Sr. João Dutra Cristoforu**

§13º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§14º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§15º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Receber provisoriamente o objeto;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e valor;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;

j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico *(e-mail)*, bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convénios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda,** inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. JOÃO DUTRA CRISTOFORU,** inscrito no RG sob nº 9.658.677-9 e CPF/MF sob o nº 049.338.399-99, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as

expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

§3º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade

prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 03 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI
CONTRATADA
JAIME DOS SANTOS
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Testemunha/Fiscal do Contrato

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512MB, interface USB 2.0, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 55 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, vidro tamanho ofício, duplex automático na impressão e cópia com ADF, duas bandejas de papel. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 15.000 páginas por mês.	R$ 750,00	R$ 750,00
2	6	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 512MB, interface Hi-Speed USB 2.0 ou superior, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 40 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, duplex automático e com ADF, impressão frente e verso. Quantidade mínima de impressoras: 06, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 5.000 páginas por mês.	R$ 250,00	R$ 1500,00
3	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4 COLORIDA, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático na impressão e cópia, com ADF, com fornecimento pela CONTRATADA dos	R$ 300,00	R$ 300,00

			equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel para impressão), painel digital/LCD, Ethernet padrão, USB direta. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.		
4	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A3 COLORIDA, em impressora Multifuncional laser, com as funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet padrão, USB direta, impressão e cópia duplex e com ADF. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas/mês color e 2 mil mono	R$ 900,00	R$ 900,00
5	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões MONOCROMÁTICAS em formato A4, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. Quantidade mínima de impressoras: 02, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.	R$ 200,00	R$ 200,00
6	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4, em impressora laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas por mês.	R$ 300,00	R$ 300,00
					VALOR MENSAL R$ 4.150,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.
CONTRATADA: SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO
RATIFICAÇÃO: 03/02/2022 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.
CONTRATO Nº: 04/2022 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2022.

Guarapuava - PR, 03 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

88

CIS5RS

Cumpra-se,

Publique-se.

Guarapuava, 31 de janeiro de 2022.

Celso Fernando Góes

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5º REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5RS.

SURG

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 01/2022**, que tem objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.
Guarapuava - PR, 03 de fevereiro de 2022 - **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SURG
Numero do Contrato: 04/2022
Data de Inicio do Contrato: 03/02/2022 Data de Expiracao do Contrato: 03/02/2023
Processo: 01/2022 Modalidade: 23 - Dispensa por Limite
Fornecedor: 13.692.636/0001-93 SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI
Descricao do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
DISPENSA nº 01/2022

89

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 256 a 512MB, interface USB 2.0, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 55 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, vidro tamanho ofício, duplex automático na impressão e cópia com ADF, duas bandejas de papel. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 15.000 páginas por mês.	R$ 750,00	R$ 750,00
2	6	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4, em impressora Multifuncional Monocromática, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), com painel digital, memória de até 512MB, interface Hi-Speed USB 2.0 ou superior, Ethernet padrão, USB direta, impressão mínima de 40 PPM em A4, resolução 1200X1200 DPI de saída efetiva, duplex automático e com ADF, impressão frente e verso. Quantidade mínima de impressoras: 06, com possibilidade de solicitação de mais 08, com franquia mínima unitária por impressora de 5.000 páginas por mês.	R$ 250,00	R$ 1500,00
3	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4 COLORIDA, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático na impressão e cópia, com ADF, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel para impressão), painel digital/LCD, Ethernet padrão, USB direta. Quantidade mínima de	R$ 300,00	R$ 300,00

90

			mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.		
4	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A3 COLORIDA, em impressora Multifuncional laser, com as funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet padrão, USB direta, impressão e cópia duplex e com ADF. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas/mês color e 2 mil mono	R$ 900,00	R$ 900,00
5	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões MONOCROMÁTICAS em formato A4, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. Quantidade mínima de impressoras: 02, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.	R$ 200,00	R$ 200,00
6	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4, em impressora laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas por mês.	R$ 300,00	R$ 300,00
				VALOR MENSAL	**R$ 4.150,00**

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.
CONTRATADA: SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO
RATIFICAÇÃO: 03/02/2022 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.
CONTRATO Nº: 04/2022 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2022.

Guarapuava - PR, 03 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 08/2020 ORIUNDO DO PREGÃO Nº.

91

			mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.		
4	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A3 COLORIDA, em impressora Multifuncional laser, com as funções de impressão, cópia e digitalização, mínimo de duas bandejas, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto o papel de impressão), painel digital/LCD colorido, Ethernet padrão, USB direta, impressão e cópia duplex e com ADF. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas/mês color e 2 mil mono	R$ 900,00	R$ 900,00
5	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões MONOCROMÁTICAS em formato A4, em impressora Multifuncional, laser ou jato de tinta, com as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão, USB direta ou ethernet. Quantidade mínima de impressoras: 02, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 3.000 páginas por mês.	R$ 200,00	R$ 200,00
6	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4, em impressora laser, com as funções de impressão duplex, com fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos (impressora e insumos, exceto papel para impressão), Padrão USB direta e ethernet, de alta resolução para impressão de mapas. Quantidade mínima de impressoras: 01, com possibilidade de solicitação de mais 02, com franquia mínima unitária por impressora de 1.000 páginas por mês.	R$ 300,00	R$ 300,00
					VALOR MENSAL R$ 4.150,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.
CONTRATADA: SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO
RATIFICAÇÃO: 03/02/2022 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.
CONTRATO Nº: 04/2022 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2022.

Guarapuava - PR, 03 de fevereiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 08/2020 ORIUNDO DO PREGÃO Nº.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: FISCAL DE CONTRATOS
CONTRATO Nº: 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº: 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2022
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras.

I - Relatório e justificativa

O contrato formalizado com a empresa Santos Com de Equipamentos para Impressçao Ltda foi firmado em 03/02/2022 com vigência até 03/02/2023 e não sofreu alterações até a presente data. No mês de janeiro de 2023 foi encaminhada requisição preliminar para realização de nova licitação referente ao objeto em questão, sendo que a sessão pública do pregão eletrônico n. 02/2023 foi agendada para 23/02/2023, conforme publicação em anexo.
Assim, considerando que os serviços em questão não podem sofrer solução de continuidade e o contrato com a atual prestadora vencerá em 03/02/2023, solicitamos e justificamos a necessidade de realização de um aditivo de prazo ao contrato vigente, tão somente pelo tempo suficiente à homologação do novo certame.

II - Prazo

A Lei n. 13.303/2016 permitiu que os contratos das empresas estatais atinjam o prazo máximo de 05 (cinco) anos, independente de sua natureza, se de fornecimento ou de prestação de serviços. Em sendo assim, torna-se vantajoso e indispensável à SURG a prorrogação do contrato por um período de até 02 (dois) meses (considerando a possibilidade de existir eventuais intercorrências no pregão eletrônico n. 02/2023, como recursos por exemplo) ou até que ocorra a homologação no novo certame com a formalização de um novo contrato.
Além disso, verifica-se que estão presentes todos os requisitos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, conforme segue:

III - Cumprimento das Condições Legais

Segundo o Art. 136 do RILCC da SURG, os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:
I - haja interesse das partes: A empresa contratada Santos Com de Equipamentos para impressão Ltda possui interesse na prorrogação do prazo contratual, para tanto, encaminhou declaração de aditamento;
II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato: previsão na cláusula décima quinta do contrato;

III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste: de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a um contrato que vem sendo executado de forma eficiente, havendo tempo hábil para regular homologação do novo procedimento, bem como de ordem econômica, uma vez que a contratada mantém o valor original do contrato, o qual apresenta valores inferiores à pesquisa de preços realizada, em anexo;

IV - exista recursos financeiros para atender a prorrogação: O Departamento de Contabilidade deverá atestar a existência de recursos financeiros para adimplemento das obrigações a serem assumidas com o referido aditivo;

V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas: Dentro do prazo de vigência do contrato originário, a contratada mostrou-se adimplente, prestou o fornecimento com zelo e presteza, e apresentou-se pronta a todas as ordens de fornecimento;

VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada: as condições estão inalteradas e os documentos com prazo de vigência devem ser atualizados;

VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento: No período de vigência contratual a contratada prestou o fornecimento cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções à contratada, bem como não causando prejuízos à Administração;

VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo: o ajuste originário vence em 03/02/2023 havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final;

IX - haja autorização da autoridade competente: a autorização superior deve seguir em anexo;

IV - Conclusão

Tendo em vista o relatório e justificativa apresentados, solicito a elaboração de aditivo contratual pelo período de até 2 (dois) meses, ou até que seja homologado novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Ressalto que encontram-se em anexo as pesquisas de preços elaboradas para o novo processo licitatório. Informo que o detalhamento dos itens sofreu algumas pequenas alterações e ajustes, mas ainda guardam similaridade com o objeto do contrato vigente.

Itens correspondentes do contrato atual e do novo processo, respectivamente:

Item 1 - Item 1

Item 2 - Item 2

Item 3 - Item 4

Item 4 - Item 5

Item 5 - Item 3

Item 6 - Item 6

O acréscimo de prazo de 2 (dois) meses ao contrato importará em um aumento monetário de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Encaminho ao departamento de contabilidade para atendimento do item IV.

Guarapuava, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Fiscal do contrato

SURG

95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 23/02/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/licitacoes ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 26 de janeiro de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE

CIS 5ª RS
Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS

A Diretora Executiva do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e atendendo o contido no Edital no 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, CONVOCA o(a)s candidato(a)s classificado(a)s para as funções abaixo relacionadas, a comparecerem no período de 26/01/2023 à 05/02/2023, na sede do CIS5ªRS, Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Bairro Trianon, Guarapuava-PR, munidos dos documentos dispostos no item 11.2.5. e 11.2.5.1 do edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS.

FUNÇÃO: Condutor Socorrista – Turvo

Protocolo	Nome	Data de Nascimento	Classificação	Escolaridade	Experiência	Aperfeiçoamento	Certificado	Prova Prática	Nota
2708102241/2022	ANDRÉ BENITZ	12/05/1982	1º	50	0	10	10	10	80
0509200135/2022	ELIAS COELHO DE LIMA	12/05/1982	2º	50	4	6	10	9,2	79,2
0309113601/2022	MAICON PEDROSO	18/05/1985	3º	50	2	10	0	10	72
0209164324/2022	NERI RUTTES CAETANO	03/06/1991	4º	50	2	0	10	9,6	71,6
1009192614/2022	MOESES RODRIGO KOLODY	01/04/1992	5º	50	0	0	0	10	60

26 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS

DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ

Re: Prorrogação de contrato

96

De Jaime Santos <maxtoner.msn@gmail.com>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 26/01/2023 14:21

Boa tarde, podemos prorrogar por 2 meses sim. Fica a critério de 30 ou 60 dias. Estou de acordo, porém em avisa com antecedência se a opção de 30 ou de 60 dias.

Como não sabemos se vamos ter sucesso na licitação, não seria legal tirar as máquina na data final e deixar vocês sem equipamentos. Então estou a disposição e de acordo para ajudar no que precisarem.

Em qui., 26 de jan. de 2023 14:17, <comprasdayane@surg.com.br> escreveu:

DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

-------- Mensagem original --------

Assunto: Prorrogação de contrato
Data: 26/01/2023 14:04
De: comprasdayane@surg.com.br
Para: "Jaime Dos Santos - Maxtoner Cartuchos." <maxtoner.msn@hotmail.com>

Prezado, boa tarde

Tendo em vista que no dia 03/02/2023 ocorrerá o termo final do contrato firmando entre a SURG e a empresa Santos Com de Equipamentos para Impressão Ltda, venho questionar sobre a intenção na prorrogação do prazo de vigência do mencionado acordo, por um período de até 2 meses, aproximadamente, ou até que seja homologado o novo processo de licitação que encontra-se em andamento.

Att.,

--
DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 13.692.636/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:47 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2023.
Código de controle da certidão: **9AAE.225B.6227.DD72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

98

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029010729-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.692.636/0001-93**
Nome: **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar Imprimir

99

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.692.636/0001-93
Razão Social: JAIME DOS SANTOS 06198766977
Endereço: R CORONEL SALDANHA 1788 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701412116900766

Informação obtida em 30/01/2023 10:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

100

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.692.636/0001-93
Certidão nº: 362110/2023
Expedição: 04/01/2023, às 13:21:10
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.692.636/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÓPIA

EMPRESA:	Dragão Cesar Siqueira
CNPJ:	04673681/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Xavier da Silva 1244
E-MAIL:	impressitas@ig.com
TELEFONE:	42 30353655
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:	Salmen

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
1	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4. (contratos) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • Velocidade de impressão: 55 ppm (páginas por minuto) • Copia em Duplex (frente e verso) passagem UNICA • Porta USB frontal compatível com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB (Tipo A) compatível com a especificação USB 2.0, Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP • Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque mínimo 7" polegadas • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Volume de impressão mensal 5.000-30000 páginas • Processador mínimo 600 MHz • Memoria standard 256 MB – 1280 MB • Acabamento de bandeja com grampeamento automático incluso • Capacidade de bandejas 2 bandejas de 550 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	R$350,00	
2	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4 Laser multifuncional monocromática. (Medição e fiscalização/P&P) • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 50 ppm (páginas por minuto) • Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno • Disco rígido incluso	R$350,00	

CÓPIA

			• Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque mínimo 7` polegadas • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Volume de impressão mensal 2.000-15000 páginas • Processador mínimo Dual Core, 0.8 MHz • Memoria standard 1024 MB – 3072 MB • Capacidade de bandejas 2 bandejas de 500 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10		
3	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em A4. (Oficina/Compras) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 45 ppm (páginas por minuto) • Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP • Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • Volume de impressão mensal 2.000-12000 páginas • Processador mínimo Dual Core, 0.8 MHz • Memoria standard 512 MB – 2560 MB • Capacidade de bandejas de 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	R$ 350,00	
4	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A4. (Coleta/Sinalização) • Laser multifuncional colorida • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • Velocidade de impressão: 28 a 30 ppm (páginas por minuto) • Resolução 2.400 – 600 dpi • Gigabit Ethernet Rj45, Porta USB 2.0 Frontal,Porta USB traseira de alta velocidade USB 2.0 • Possibilidade de digitalização em rede, Unidade USB Linguagem de impressão PCL6, BR-Script3 (PostScript ® 3™) • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4 • Scanner de base plana com ADF • Volume de impressão mensal 3.000-40.000 páginas • Memoria standard 256MB mínimo • Capacidade de bandejas de 250 folhas mais bandeja MP	R$ 400,00	

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

CÓPIA

			• Tamanho do papel A4, Letter, B5 (JIS), A5, A5 (Long Edge), A6, Executive, Legal, Folio Gramatura papel 60g-160g		
5	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões COLORIDAS em formato A3. (Técnico) • Laser multifuncional colorida • Velocidade 35 ppm a cores e a preto e branco • Impressão duplex automático • Copia duplex automático com passagem única em ADF • Tamanhos de papel ate A3 com bandejas separadas • Ciclo de Trabalho1 Até 110 000 páginas/mês • Disco rígido Mínimo 250 GB • Processador mínimo 1.2 GHz Dual-core • Memória mínima 2 GB de sistema mais 1 GB de memória de página • Conectividade 10/100/1000Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade, Wi-Fi opcional • Painel de Controlo Remoto (acedido na interface de utilizador e driver de impressão) Clonagem da Configuração • Linguagens de Descrição de Página Adobe® PostScript® 3™, PDF, PCL® 5c / PCL 6, • Impressão de USB, Impressão Segura, • Digitalização Digitalizar para Caixa de Correio; Digitalizar para USB, Digitalizar para Email, Digitalizar para Rede; Formatos de Ficheiro: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF; Funções Convenientes: Digitalizar para Home, Digitalização Um Só Toque, PDF Pesquisável, PDF / XPS / TIFF Simples/Multi-Página, PDF Encriptado / Protegido com Password, PDF Linearizado • Segurança McAFee® Integrado, Compatível com McAfee (ePO), Sobreposição de HDD, Impressão Segura com Eliminação Agendada, Digitalização Segura, E-mail Seguro, Cisco® TrustSec Identity Services Engine (ISE) Integration, Network Authentication, SSL, SNMPv3, Audit Log, Access Controls, Permissões do utilizador Opcional Controlo de Integridade McAfee. • Possibilidade com Bandeja Tandem de Alta Capacidade - Total incluindo bandeja Bypass: 3.140; 2 x 520 folhas, 1 x 867-folhas, 1 x 1.133 folhas; • Formatos 140 x 182 mm a SRA3	R$ 400,00	
6	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4. (Corredor Matriz) • multifuncional colorida com duplex/rede ethernet/wifi/USB 2.0 • Impressão via celular. • velocidade da impressora é de 30 páginas por minuto (ppm) • Impressão frente e verso automática • Bandeja com capacidade para 350 folhas de papel padrao, mais bandeja manual Alimentador automático (ADF) com capacidade de até 35 folhas para cópias e digitalizações. • Não será aceito adaptações de tinta	R$ 400,00	
7	3	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A4. (Varrição) • Impressora laser monocromática • Velocidade de impressão Até 35 ppm com duplex automático, tamanho do papel até A4 • Velocidade do processador 800 MHz • Idiomas de impressão HP PCL 5, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7) • Conectividade, padrão • 1 USB 2.0 de alta velocidade • 1 rede Ethernet 10/100/1000T • Memória, padrão • 256 MB • Manuseio de entrada de papel, padrão • Bandeja 1 multiuso para 50 folhas	R$ 350,00	

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

CÓPIA

			• Bandeja 2 de entrada para 250 folhas • Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão		
8	5	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões monocromáticas em formato A4. (Licitação/Financeiro/RH) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 42 ppm (páginas por minuto) • Ethernet Gigabit, USB 2.0 • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Processador mínimo 800 MHz • Memoria standard MINIMO 512MB • Capacidade de bandejas 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	R$ 3,500	

Guarapuava, 04 de Janeiro de 2023

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

04 673 681/0001-00
ARAGÃO CESAR SIQUEIRA
RUA XAVIER DA SILVA, 1244
CENTRO
CEP 85010-020 | GUARAPUAVA-PR

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: SANTOS COM DE EQUIPAMENTOS PAR AIMPRESSAO LTDA
CNPJ: 13692636000193
ENDEREÇO: RUA DEZESSETE DE JULHO, 9 GUARAPUAVA
E-MAIL: MAXTONER.MSN@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 4230352977
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: JAIME

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
1	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4. (contratos) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • Velocidade de impressão: 55 ppm (páginas por minuto) • Copia em Duplex (frente e verso) passagem UNICA • Porta USB frontal compatível com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB (Tipo A) compatível com a especificação USB 2.0, Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP • Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque mínimo 7` polegadas • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Volume de impressão mensal 5.000-30000 páginas • Processador mínimo 600 MHz • Memoria standard 256 MB – 1280 MB • Acabamento de bandeja com grampeamento automático incluso • Capacidade de bandejas 2 bandejas de 550 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	R$850.00	R$1.700.00
2	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4 Laser multifuncional monocromática. (Medição e fiscalização/P&P) • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 50 ppm (páginas por minuto) • Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um	R$300.00	R$1.200.00

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

			Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque mínimo 7" polegadas • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Volume de impressão mensal 2.000-15000 páginas • Processador mínimo Dual Core, 0.8 MHz • Memoria standard 1024 MB – 3072 MB • Capacidade de bandejas 2 bandejas de 500 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10		
3	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em A4. (Oficina/Compras) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 45 ppm (páginas por minuto) • Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP • Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • Volume de impressão mensal 2.000-12000 páginas • Processador mínimo Dual Core, 0.8 MHz • Memoria standard 512 MB – 2560 MB • Capacidade de bandejas de 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	R$300.00	R$1.200.00
4	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A4. (Coleta/Sinalização) • Laser multifuncional colorida • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • Velocidade de impressão: 28 a 30 ppm (páginas por minuto) • Resolução 2.400 – 600 dpi • Gigabit Ethernet Rj45, Porta USB 2.0 Frontal,Porta USB traseira de alta velocidade USB 2.0 • Possibilidade de digitalização em rede, Unidade USB Linguagem de impressão PCL6, BR-Script3 (PostScript ® 3™) • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4	R$350.00	R$1.400.00

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

			• Scanner de base plana com ADF • Volume de impressão mensal 3.000-40.000 páginas • Memoria standard 256MB mínimo • Capacidade de bandejas de 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A4, Letter, B5 (JIS), A5, A5 (Long Edge), A6, Executive, Legal, Folio Gramatura papel 60g-160g		
5	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões COLORIDAS em formato A3. (Técnico) • Laser multifuncional colorida • Velocidade 35 ppm a cores e a preto e branco • Impressão duplex automático • Copia duplex automático com passagem única em ADF • Tamanhos de papel ate A3 com bandejas separadas • Ciclo de Trabalho1 Até 110 000 páginas/mês • Disco rígido Mínimo 250 GB • Processador mínimo 1.2 GHz Dual-core • Memória mínima 2 GB de sistema mais 1 GB de memória de página • Conectividade 10/100/1000Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade, Wi-Fi opcional • Painel de Controlo Remoto (acedido na interface de utilizador e driver de impressão) Clonagem da Configuração • Linguagens de Descrição de Página Adobe® PostScript® 3™, PDF, PCL® 5c / PCL 6, • Impressão de USB, Impressão Segura, • Digitalização Digitalizar para Caixa de Correio; Digitalizar para USB, Digitalizar para Email, Digitalizar para Rede; Formatos de Ficheiro: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF; Funções Convenientes: Digitalizar para Home, Digitalização Um Só Toque, PDF Pesquisável, PDF / XPS / TIFF Simples/Multi-Página, PDF Encriptado / Protegido com Password, PDF Linearizado • Segurança McAFee® Integrado, Compatível com McAfee (ePO), Sobreposição de HDD, Impressão Segura com Eliminação Agendada, Digitalização Segura, E-mail Seguro, Cisco® TrustSec Identity Services Engine (ISE) Integration, Network Authentication, SSL, SNMPv3, Audit Log, Access Controls, Permissões do utilizador Opcional Controlo de Integridade McAfee. • Possibilidade com Bandeja Tandem de Alta Capacidade - Total incluindo bandeja Bypass: 3.140; 2 x 520 folhas, 1 x 867-folhas, 1 x 1.133 folhas; • Formatos 140 x 182 mm a SRA3	R$1.000.00	1.000.00
6	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4. (Corredor Matriz) • multifuncional colorida com duplex/rede ethernet/wifi/USB 2.0 • Impressão via celular. • velocidade da impressora é de 30 páginas por minuto (ppm) • Impressão frente e verso automática • Bandeja com capacidade para 350 folhas de papel padrao, mais bandeja manual Alimentador automático (ADF) com capacidade de até 35 folhas para cópias e digitalizações. • Não será aceito adaptações de tinta	R$350.00	R$700.00
7	3	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A4. (Varrição) • Impressora laser monocromática • Velocidade de impressão Até 35 ppm com duplex automático, tamanho do papel até A4 • Velocidade do processador 800 MHz • Idiomas de impressão HP PCL 5, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7) • Conectividade, padrão • 1 USB 2.0 de alta velocidade	R$250.00	R$750.00

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

			• 1 rede Ethernet 10/100/1000T • Memória, padrão • 256 MB • Manuseio de entrada de papel, padrão • Bandeja 1 multiuso para 50 folhas • Bandeja 2 de entrada para 250 folhas • Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão		
8	5	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões monocromáticas em formato A4. (Licitação/Financeiro/RH) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 42 ppm (páginas por minuto) • Ethernet Gigabit, USB 2.0 • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Processador mínimo 800 MHz • Memoria standard MINIMO 512MB • Capacidade de bandejas 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL; Folio, Envelope 10	R$300.00	R$1.500.00

Guarapuava, 11 de janeiro de 2023.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

13 692 636/0001-93
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS
PARA IMPRESSÃO - EIRELI

RE: Solicitação de Orçamento Impressoras

109

De Jaime Dos Santos - Maxtoner Cartuchos. <maxtoner.msn@hotmail.com>
Para compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>
Data 12/01/2023 08:27

20230112080806713.pdf(~289 KB)

bom dia, segue anexo orcamento.

Jaime dos Santos
Maxtoner Cartuchos
(042)3035-2977

De: compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 16:30
Para: maxtoner.msn@hotmail.com <maxtoner.msn@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento Impressoras

Bom dia,
Solicito orçamento dos itens em anexo, sendo o valor unitário o valor mensal de cada impressora
Att,
--
ANA FLÁVIA TRACTZ DA LUZ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Saba Tecnologia LTDA
CNPJ: 08.486.563/0001-43
ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 2299 centro
E-MAIL: atendimento@sabainformatica.com.br
TELEFONE: (42)3622-2777
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: Clayton

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
1	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4. (contratos) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • Velocidade de impressão: 55 ppm (páginas por minuto) • Copia em Duplex (frente e verso) passagem UNICA • Porta USB frontal compatível com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB (Tipo A) compatível com a especificação USB 2.0, Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP • Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque mínimo 7' polegadas • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Volume de impressão mensal 5.000-30000 páginas • Processador mínimo 600 MHz • Memoria standard 256 MB – 1280 MB • Acabamento de bandeja com grampeamento automático incluso • Capacidade de bandejas 2 bandejas de 550 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	R$950.00	R$1.900.00
2	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4 Laser multifuncional monocromática. (Medição e fiscalização/P&P) • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 50 ppm (páginas por minuto) • Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um	R$350.00	R$1.400.00

			Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque mínimo 7` polegadas • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Volume de impressão mensal 2.000-15000 páginas • Processador mínimo Dual Core, 0.8 MHz • Memoria standard 1024 MB – 3072 MB • Capacidade de bandejas 2 bandejas de 500 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL; Folio, Envelope 10		
3	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em A4. (Oficina/Compras) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 45 ppm (páginas por minuto) • Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP • Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • Volume de impressão mensal 2.000-12000 páginas • Processador mínimo Dual Core, 0.8 MHz • Memoria standard 512 MB – 2560 MB • Capacidade de bandejas de 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	R$350.00	R$1.400.00
4	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A4. (Coleta/Sinalização) • Laser multifuncional colorida • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • Velocidade de impressão: 28 a 30 ppm (páginas por minuto) • Resolução 2.400 – 600 dpi • Gigabit Ethernet Rj45, Porta USB 2.0 Frontal,Porta USB traseira de alta velocidade USB 2.0 • Possibilidade de digitalização em rede, Unidade USB Linguagem de impressão PCL6, BR-Script3 (PostScript ® 3™) • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4	R$350.00	R$1.400.00

			• Scanner de base plana com ADF • Volume de impressão mensal 3.000-40.000 páginas • Memoria standard 256MB mínimo • Capacidade de bandejas de 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A4, Letter, B5 (JIS), A5, A5 (Long Edge), A6, Executive, Legal, Folio Gramatura papel 60g-160g		
5	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões COLORIDAS em formato A3. (Técnico) • Laser multifuncional colorida • Velocidade 35 ppm a cores e a preto e branco • Impressão duplex automático • Copia duplex automático com passagem única em ADF • Tamanhos de papel ate A3 com bandejas separadas • Ciclo de Trabalho1 Até 110 000 páginas/mês • Disco rigido Mínimo 250 GB • Processador mínimo 1.2 GHz Dual-core • Memória mínima 2 GB de sistema mais 1 GB de memória de página • Conectividade 10/100/1000Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade, Wi-Fi opcional • Painel de Controlo Remoto (acedido na interface de utilizador e driver de impressão) Clonagem da Configuração • Linguagens de Descrição de Página Adobe® PostScript® 3™, PDF, PCL® 5c / PCL 6, • Impressão de USB, Impressão Segura, • Digitalização Digitalizar para Caixa de Correio; Digitalizar para USB, Digitalizar para Email, Digitalizar para Rede; Formatos de Ficheiro: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF; Funções Convenientes: Digitalizar para Home, Digitalização Um Só Toque, PDF Pesquisável, PDF / XPS / TIFF Simples/Multi-Página, PDF Encriptado / Protegido com Password, PDF Linearizado • Segurança McAFee® Integrado, Compatível com McAfee (ePO), Sobreposição de HDD, Impressão Segura com Eliminação Agendada, Digitalização Segura, E-mail Seguro, Cisco® TrustSec Identity Services Engine (ISE) Integration, Network Authentication, SSL, SNMPv3, Audit Log, Access Controls, Permissões do utilizador Opcional Controlo de Integridade McAfee. • Possibilidade com Bandeja Tandem de Alta Capacidade - Total incluindo bandeja Bypass: 3.140; 2 x 520 folhas, 1 x 867-folhas, 1 x 1.133 folhas; • Formatos 140 x 182 mm a SRA3	R$1.500.00	1.500.00
6	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4. (Corredor Matriz) • multifuncional colorida com duplex/rede ethernet/wifi/USB 2.0 • Impressão via celular. • velocidade da impressora é de 30 páginas por minuto (ppm) • Impressão frente e verso automática • Bandeja com capacidade para 350 folhas de papel padrao, mais bandeja manual Alimentador automático (ADF) com capacidade de até 35 folhas para cópias e digitalizações. • Não será aceito adaptações de tinta	R$400.00	R$800.00
7	3	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A4. (Varrição) • Impressora laser monocromática • Velocidade de impressão Até 35 ppm com duplex automático, tamanho do papel até A4 • Velocidade do processador 800 MHz • Idiomas de impressão HP PCL 5, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7) • Conectividade, padrão • 1 USB 2.0 de alta velocidade	R$250.00	R$750.00

			• 1 rede Ethernet 10/100/1000T • Memória, padrão • 256 MB • Manuseio de entrada de papel, padrão • Bandeja 1 multiuso para 50 folhas • Bandeja 2 de entrada para 250 folhas • Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão		
8	5	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões monocromáticas em formato A4. (Licitação/Financeiro/RH) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 42 ppm (páginas por minuto) • Ethernet Gigabit, USB 2.0 • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Processador mínimo 800 MHz • Memoria standard MINIMO 512MB • Capacidade de bandejas 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	R$350.00	R$1.750.00

Guarapuava, 12 de janeiro de 2023.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

08 486 563/0001-43

SABA TECNOLOGIA LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 2299 - CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

114

Orçamento Sabá Informatica

De Clayton Sabá <clayton.saba@hotmail.com>
Para compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>
Data 12/01/2023 09:20

impressoras surg.pdf (~12 MB)

Bom dia, Segue em anexo orçamento solicitado.

quaisquer duvida estamos a disposição
Obrigado

Clayton Sabakeviski
R: Saldanha Marinho, 2299, Centro
Guarapuava- Paran??
(42) 3622-2777

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: E.A NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 25.325.250/0001-22
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO 1049
E-MAIL: cartuchosecia@gmail.com
TELEFONE: 42-3623-7345
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: JACIEL

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
1	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4. (contratos) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • Velocidade de impressão: 55 ppm (páginas por minuto) • Copia em Duplex (frente e verso) passagem UNICA • Porta USB frontal compatível com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB (Tipo A) compatível com a especificação USB 2.0, Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP • Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque mínimo 7` polegadas • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Volume de impressão mensal 5.000-30000 páginas • Processador mínimo 600 MHz • Memoria standard 256 MB – 1280 MB • Acabamento de bandeja com grampeamento automático incluso • Capacidade de bandejas 2 bandejas de 550 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	450,00	900,00
2	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressão em formato A4 Laser multifuncional monocromática. (Medição e fiscalização/P&P) • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 50 ppm (páginas por minuto) • Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B),	240,00	960,00

			Um Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque mínimo 7` polegadas • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Volume de impressão mensal 2.000-15000 páginas • Processador mínimo Dual Core, 0.8 MHz • Memoria standard 1024 MB – 3072 MB • Capacidade de bandejas 2 bandejas de 500 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10		
3	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em A4. (Oficina/Compras) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 45 ppm (páginas por minuto) • Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno • Disco rígido incluso • Possibilidade de compartilhamento em pasta de rede/caixa postal/ e-mail, Unidade USB, FTP • Linguagem de impressão Emulação PDF 1.6, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), xHTML, Emulação PostScript 3, Imagem direta • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • Volume de impressão mensal 2.000-12000 páginas • Processador mínimo Dual Core, 0.8 MHz • Memoria standard 512 MB – 2560 MB • Capacidade de bandejas de 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	240,00	960,00
4	4	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A4. (Coleta/Sinalização) • Laser multifuncional colorida • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • Velocidade de impressão: 28 a 30 ppm (páginas por minuto) • Resolução 2.400 – 600 dpi • Gigabit Ethernet Rj45, Porta USB 2.0 Frontal,Porta USB traseira de alta velocidade USB 2.0 • Possibilidade de digitalização em rede, Unidade USB Linguagem de impressão PCL6, BR-Script3 (PostScript ® 3™) • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4	400,00	400,00

			• Scanner de base plana com ADF • Volume de impressão mensal 3.000-40.000 páginas • Memoria standard 256MB mínimo • Capacidade de bandejas de 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A4, Letter, B5 (JIS), A5, A5 (Long Edge), A6, Executive, Legal, Folio Gramatura papel 60g-160g		
5	1	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões COLORIDAS em formato A3. (Técnico) • Laser multifuncional colorida • Velocidade 35 ppm a cores e a preto e branco • Impressão duplex automático • Copia duplex automático com passagem única em ADF • Tamanhos de papel ate A3 com bandejas separadas • Ciclo de Trabalho1 Até 110 000 páginas/mês • Disco rígido Mínimo 250 GB • Processador mínimo 1.2 GHz Dual-core • Memória mínima 2 GB de sistema mais 1 GB de memória de página • Conectividade 10/100/1000Base-T Ethernet, impressão direta de USB 2.0 a alta velocidade, Wi-Fi opcional • Painel de Controlo Remoto (acedido na interface de utilizador e driver de impressão) Clonagem da Configuração • Linguagens de Descrição de Página Adobe® PostScript® 3™, PDF, PCL® 5c / PCL 6, • Impressão de USB, Impressão Segura, • Digitalização Digitalizar para Caixa de Correio; Digitalizar para USB, Digitalizar para Email, Digitalizar para Rede; Formatos de Ficheiro: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF; Funções Convenientes: Digitalizar para Home, Digitalização Um Só Toque, PDF Pesquisável, PDF / XPS / TIFF Simples/Multi-Página, PDF Encriptado / Protegido com Password, PDF Linearizado • Segurança McAFee® Integrado, Compatível com McAfee (ePO), Sobreposição de HDD, Impressão Segura com Eliminação Agendada, Digitalização Segura, E-mail Seguro, Cisco® TrustSec Identity Services Engine (ISE) Integration, Network Authentication, SSL, SNMPv3, Audit Log, Access Controls, Permissões do utilizador Opcional Controlo de Integridade McAfee. • Possibilidade com Bandeja Tandem de Alta Capacidade - Total incluindo bandeja Bypass: 3.140; 2 x 520 folhas, 1 x 867-folhas, 1 x 1.133 folhas; • Formatos 140 x 182 mm a SRA3	900,00	900,00
6	2	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões coloridas em formato A4. (Corredor Matriz) • multifuncional colorida com duplex/rede ethernet/wifi/USB 2.0 • Impressão via celular. • velocidade da impressora é de 30 páginas por minuto (ppm) • Impressão frente e verso automática • Bandeja com capacidade para 350 folhas de papel padrao, mais bandeja manual Alimentador automático (ADF) com capacidade de até 35 folhas para cópias e digitalizações. • Não será aceito adaptações de tinta	400,00	800,00
7	3	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões em formato A4. (Varrição) • Impressora laser monocromática • Velocidade de impressão Até 35 ppm com duplex automático, tamanho do papel até A4 • Velocidade do processador 800 MHz • Idiomas de impressão HP PCL 5, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7)	240,00	720,00

			• Conectividade, padrão • 1 USB 2.0 de alta velocidade • 1 rede Ethernet 10/100/1000T • Memória, padrão • 256 MB • Manuseio de entrada de papel, padrão • Bandeja 1 multiuso para 50 folhas • Bandeja 2 de entrada para 250 folhas • Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão		
8	5	Un	Locação de impressora pelo período de 12 (doze) meses para execução de impressões monocromáticas em formato A4. (Licitação/Financeiro/RH) • Laser multifuncional monocromática • Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrado • copia em Duplex (frente e verso): Duplex • Velocidade de impressão: 42 ppm (páginas por minuto) • Ethernet Gigabit, USB 2.0 • Tela sensível ao toque • Protocolo de rede TCP/IP IPv6, IPX/SPX, TCP/IP IPv4, LexLink (DLC), AppleTalk™, TCP, UDP • Scanner de base plana com ADF • ADF: DADF (duplex de passagem única) • Processador mínimo 800 MHz • Memoria standard MINIMO 512MB • Capacidade de bandejas 250 folhas mais bandeja MP • Tamanho do papel A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10	240,00	1.200,00

Guarapuava, _16_ de __janeiro_____ de 2023.

25 325 250/0001-22

E. A. NIZER EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - ME

RUA SALDANHA MARINHO, 1049
SALA 01 - CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

RE: Solicitação de Orçamento Impressoras

119

De Cartuchos e Cia <cartuchosecia@hotmail.com>
Para compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>
Data 16/01/2023 11:57

orçamento surg.pdf (~1.3 MB)

Bom dia segue anexo orçamento se possível assim que publicar o edital no site nos avisar agradecemos.

De: compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:43
Para: cartuchosecia@hotmail.com <cartuchosecia@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento Impressoras

Seguem modelos de referência:
Item 1 - BROTHER DCP 8157DN com bandejas extras
Item 2 - LEXMARK 611DE
Item 3 - LEXMARK MX511DE
Item 4 - BROTHER L8400CDN
Item 5 - XEROX WORKCENTRE 7535
Item 6 - CANNON G7010
Item 7 - HP PRO 401DNE
Item 8 - BROTHER DCP 8157DN
Att,

ANA FLÁVIA TRACTZ DA LUZ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

Em 10/01/2023 10:21, compras.ana@surg.com.br escreveu:

> Bom dia,
> Solicito orçamento dos itens em anexo, sendo o valor unitário o valor mensal de cada impressora
> Att,
> --
> ANA FLÁVIA TRACTZ DA LUZ
> DEPARTAMENTO DE COMPRAS
> COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
> CNPJ N. 75.646.273/0001-07
> RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
> TEF. (42)3630-0500

120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.673.681/0001-00 MATRIZ		19/09/2001

NOME EMPRESARIAL
ARAGAO CESAR SIQUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XAVIER DA SILVA	1244	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.010-220	CENTRO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3626-3159/ (42) 3035-3159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **10:50:05** (data e hora de Brasília).

121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.692.636/0001-93 MATRIZ		24/05/2011

NOME EMPRESARIAL
SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAXTONER CARTUCHOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEZESSETE DE JULHO	09	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.012-040	TRIANON	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@MICHELC.COM.BR	(42) 3623-5001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **10:48:34** (data e hora de Brasília).

1122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.486.563/0001-43 MATRIZ		24/11/2006

NOME EMPRESARIAL
SABA TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SABA INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALDANHA MARINHO	2299	SALA TERREA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.010-290	CENTRO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3622-2774

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/11/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **10:49:25** (data e hora de Brasília).

123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.325.250/0001-22 MATRIZ		30/07/2016

NOME EMPRESARIAL
E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARTUCHOS & CIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALDANHA MARINHO	1049	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.010-290	CENTRO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARTUCHOSECIA@HOTMAIL.COM	(42) 3624-0234

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **10:47:23** (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

124

Servico Pesquisa No.....: 1 / 2023

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
Validade da Proposta Pesquisa....: 60 dias
Prazo de Execucao.....: 12 meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
250	ARAGAO CESAR SIQUEIRA	04.673.681/0001-00
186	E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME	25.325.250/0001-22
959	SABA INFORMATICA LTDA	08.486.563/0001-43
244	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO EIRELI	13.692.636/0001-93

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 24,0000 MES Locacao mensal de impressora p Item 1	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 850,0000 Quantidade 24,0000 Valor Total 20.400,00	12 meses	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - M Valor Unitario 450,0000 Quantidade 24,0000 Valor Total 10.800,00	12 meses	SABA INFORMATICA LTDA Valor Unitario 950,0000 Quantidade 24,0000 Valor Total 22.800,00	12 meses
0001/0002 Quantidade 48,0000 MES Locacao mensal de impressora p Item 2	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 300,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 14.400,00	12 meses	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 350,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 16.800,00	12 meses
	E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - M Valor Unitario 240,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 11.520,00	12 meses	SABA INFORMATICA LTDA Valor Unitario 350,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 16.800,00	12 meses
0001/0003 Quantidade 48,0000 MES Locacao mensal de impressora p Item 5	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 300,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 14.400,00	12 meses	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 350,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 16.800,00	12 meses
	E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - M Valor Unitario 240,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 11.520,00	12 meses	SABA INFORMATICA LTDA Valor Unitario 350,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 16.800,00	12 meses
0001/0004 Quantidade 48,0000 MES Loc[illegible] mensal de impressora p Item 3	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 350,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 16.800,00	12 meses	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 400,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 19.200,00	12 meses
	E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - M Valor Unitario 400,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 19.200,00	12 meses	SABA INFORMATICA LTDA Valor Unitario 350,0000 Quantidade 48,0000 Valor Total 16.800,00	12 meses
0001/0005 Quantidade 12,0000 MES Locacao mensal de impressora p Item 4	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 1.000,0000 Quantidade 12,0000 Valor Total 12.000,00	12 meses	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - M Valor Unitario 900,0000 Quantidade 12,0000 Valor Total 10.800,00	12 meses	SABA INFORMATICA LTDA Valor Unitario 1.500,0000 Quantidade 12,0000 Valor Total 18.000,00	12 meses
0001/0006 Quantidade 24,0000 MES Locacao mensal de impressora p Item 6	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO Valor Unitario 350,0000 Quantidade 24,0000 Valor Total 8.400,00	12 meses	ARAGAO CESAR SIQUEIRA Valor Unitario 400,0000 Quantidade 24,0000 Valor Total 9.600,00	12 meses
	E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - M Valor Unitario 400,0000		SABA INFORMATICA LTDA Valor Unitario 400,0000	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

125

Servico Pesquisa No.....: 1 / 2023

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Quantidade	24,0000	Quantidade	24,0000
	Valor Total	9.600,00	Valor Total	9.600,00
		12 meses		12 meses
0001/0007 Quantidade 36,0000 MES Locacao mensal de impressora p	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO		ARAGAO CESAR SIQUEIRA	
	Valor Unitario	250,0000	Valor Unitario	350,0000
	Quantidade	36,0000	Quantidade	36,0000
	Valor Total	9.000,00	Valor Total	12.600,00
		12 meses		12 meses
	E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - M		SABA INFORMATICA LTDA	
	Valor Unitario	240,0000	Valor Unitario	250,0000
	Quantidade	36,0000	Quantidade	36,0000
	Valor Total	8.640,00	Valor Total	9.000,00
		12 meses		12 meses
0001/0008 Quantidade 60,0000 MES Locacao mensal de impressora p	SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO		ARAGAO CESAR SIQUEIRA	
	Valor Unitario	300,0000	Valor Unitario	350,0000
	Quantidade	60,0000	Quantidade	60,0000
	Valor Total	18.000,00	Valor Total	21.000,00
		12 meses		12 meses
	E. A. NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - M		SABA INFORMATICA LTDA	
	Valor Unitario	240,0000	Valor Unitario	350,0000
	Quantidade	60,0000	Quantidade	60,0000
	Valor Total	14.400,00	Valor Total	21.000,00
		12 meses		12 meses

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001 1	Locacao mensal de impressora	MES	750,0000	18.000,00	3,0000
0001/0002 2	Locacao mensal de impressora	MES	310,0000	14.880,00	4,0000
0001/0003 5	Locacao mensal de impressora	MES	310,0000	14.880,00	4,0000
0001/0004 3	Locacao mensal de impressora	MES	375,0000	18.000,00	4,0000
0001/0005 4	Locacao mensal de impressora	MES	1.133,3333	13.600,00	3,0000
0001/0006 6	Locacao mensal de impressora	MES	387,5000	9.300,00	4,0000
0001/0007	Locacao mensal de impressora	MES	272,5000	9.810,00	4,0000
0001/0008	Locacao mensal de impressora	MES	310,0000	18.600,00	4,0000

Total do Lote: 1 117.070,00

Total da Proposta: 117.070,00

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Aditivo Contrato: 04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 anexo entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 27 de Janeiro de 2023.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2022 11:30-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p632c71f1e0ce2

CONTRATO N.º 349/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG - NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento administrativo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, e pelos Secretários Municipais, **FLÁVIO CARLOS VERAS JUNIOR,** Secretário Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos; **PABLO DE ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação; **ORIDES NEGRELLO NETO,** Procuradoria Geral do Município; **CHAYANE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde; **CELSO ALVES DE ARAÚJO,** Secretário Municipal do Meio Ambiente; **PRISCILA SCHRAN DE LIMA** Secretária de Políticas para as Mulheres; **ITACIR JOSÉ VEZZARO,** Secretário Municipal de Agricultura; **KATRIANE MILA,** Secretária Municipal de Turismo e Eventos; **ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS,** Secretário Municipal de Trânsito e Transporte; **RITA FELCHAK,** Secretária Municipal de Cultura; **SÁVIO FRANÇA DENARDI,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação; **DORACI SERGER LUY,** Secretária Municipal de Administração; **DIOCESAR COSTA DE SOUZA,** Secretário Municipal de Finanças; **PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA** Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo; **ELENITA LUIZA LODI,** Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **FERNANDO DAMIANI** Secretário Municipal de Habitação; **MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR,** Secretário Municipal de Esportes e Recreação, e de outro lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG –** sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, sediada na Rua Afonso Botelho, n.º 063, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, inscrito no CPF nº 057.836.209-04, e Diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, inscrito no CPF n.º 881.700.209-72, partes que celebram o presente contrato observadas as disposições presentes na Lei Federal n.º 8.666/93, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n° 873/2022 nas condições firmadas na **DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 33/2022 de acordo com a Requisição ao Compras n.º 673/2022** bem como com fulcro nas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Sociedade de Economia Mista, para prestação de serviços e execução e/ou administração de obras, conforme tabela de serviços e preços constantes no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para serviços de execução contínua:

I. A Secretaria solicitante emitirá uma única Ordem de Serviço para o ano da emissão para cada categoria de serviço, especificando os serviços continuados e em qual categoria do Plano de Contas será enquadrada.

Parágrafo Segundo: Para serviços que não caracterizam execução contínua:

I. A Secretaria solicitante emitirá uma Ordem de Serviço para cada serviço a ser realizado especificando a categoria do Plano de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelas obras e/serviços objeto deste contrato será apurado mensalmente, de acordo com o levantamento das obras e/ou serviços prestados no período do contrato, devendo tais valores serem pagos até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura correspondente, a qual deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE,** sendo que a somatória das faturas deve obedecer ao limite global de **R$ 75.101.500,00 (setenta e cinco milhões cento e um mim e quinhentos reais)** sendo a somatória dos valores:

SECRETARIA DE OBRAS – R$ 45.000.000,00
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – R$ 7.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE – R$ 1.200.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R$ 800.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO - R$ 600.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - R$ 600.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – R$15.000.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO – R$ 300.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS – R$ 100.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – R$ 20.000,00
SECRETARIA DE TURISMO – R$ 180.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – R$ 650.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA – R$ 50.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – R$40.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO– R$ 3.000.000,00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – R$ 60.000,00
PROCURADORIA GERAL - PGM - R$ 1.500,00
SECRETARIA DE CULTURA - R$ 500.000,00

Parágrafo Primeiro – Os valores de cada obra e/ou serviço serão pagos com base nas tabelas constantes no Anexo II, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento da obra e/ou serviço que pode ser objeto de mensuração será feito conforme a medição assinada por Fiscal e Gestor qual deverá especificar em qual categoria do Plano de Contas se enquadra e com anuência do Secretário da pasta solicitante do serviço.

Parágrafo Terceiro – A medição que trata o Parágrafo Segundo deverá ser entregue até o

dia 10 (dez) do mês subsequente contendo o Relatório dos serviços executados e a Ordem de Serviço emitida para execução de tal obra e/ou serviço e em consonância com o Anexo II.

Parágrafo Quarto - A secretaria deverá devolver a medição em até 5 (dias) após o recebimento das medições.

Parágrafo Quinto – Em caso de desacordo com a medição deverá ser feito um documento, onde consta o desacordo com a medição.

Parágrafo Sexto – Os valores consignados nas tabelas constantes do Anexo II poderão ser revisados na mesma proporção e periodicidade aplicadas pelos órgãos competentes que as definem.

Parágrafo Sétimo – A providência prevista no Parágrafo Sexto será de iniciativa da CONTRATADA, sendo endereçada ao Gestor do Contrato, e sua aprovação será precedida de análise pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência e a execução do contrato será **12(doze) meses**, tendo início a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser prorrogado por iniciativa da **CONTRATANTE**, desde que tal prorrogação atenda ao interesse público, devidamente declarado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do presente contrato poderá ser solicitada pela **CONTRATADA**, mediante concordância expressa do **CONTRATANTE,** e na ocorrência de quaisquer dos casos abaixo descritos:

I) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual;
II) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
III) ocorrer, por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, *lock out*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE** que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Terceiro – Enquanto perdurarem os motivos do **Parágrafo Segundo**, ou quando ocorrer a suspensão do Contrato, por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves dos funcionários da **CONTRATADA**, ou atrasos por parte de empresas sub-contratadas, não serão entendidas como de força maior.

Parágrafo Quarto – Para que a **CONTRATADA** possa requerer a prorrogação do prazo de execução deste Contrato, servindo-se dos fatos descritos no Parágrafo Segundo, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início da referida ocorrência, dar-lhes comprovação.

Parágrafo Quinto – Após devidamente comprovados, os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão analisados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – Após a aceitação dos motivos invocados pela **CONTRATADA**, e havendo a concordância do **CONTRATANTE**, deverá ser formalizada a prorrogação do Contrato.

Parágrafo Sétimo – O recebimento definitivo das obras e/ou serviços deverão ser atestados pelo Fiscal e pelo Secretário(a) solicitante, e somente poderão ser pagos se estiverem de acordo com a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e vantagens decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÕES

A gestão contratual, assim como a fiscalização da execução das obras e/ou serviços objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através de profissionais indicados pelas Secretarias afins, aos quais caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, e também conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado Gestor conforme descrito cláusula 19ª

Parágrafo Segundo – Ficam nomeados Fiscais Contrato conforme descrito na cláusula 19ª

Parágrafo Terceiro – As Secretarias afins indicarão um Fiscal Setorial para o presente Contrato.

Parágrafo Quarto – A Secretaria solicitante poderá nomear Fiscal Especial para atuar, única e exclusivamente, na fiscalização de determinada obra e/ou serviço, o qual atuará em conjunto com o Fiscal Setorial previsto no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Quinto – Para as obras de infraestrutura, a **CONTRATADA** deverá elaborar os

projetos técnicos, memoriais, cronograma físico-financeiro, e orçamento, ART ou RRT, os quais deverão ficar disponíveis para o manuseio dos responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, assim como para o acesso de eventual órgão externo que assuma a condição de financiador da obra e/ou serviço.

Parágrafo Sexto – Para emissão das ordens de serviços relativos a obras e/ou serviços que não sejam considerados de caráter contínuo, o Secretário da pasta poderá solicitar a apresentação do quantitativo, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de execução, a ser aprovada pelo Secretário da Pasta requisitante e pelo fiscal de obras ou fiscal setorial.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

I - Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
II - Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Oitavo – No desempenho das funções de gestão e fiscalização do Contrato os servidores da **CONTRATANTE** contarão com a total colaboração da **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de obras e/ou serviços, principalmente nos de trabalho em vias e logradouros públicos, de acordo com as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente em respeitar as normas vigentes.

Parágrafo Décimo – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, a fim de revisar e discutir os planos para o trabalho remanescente, visando eliminar problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências será decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo – Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por meio escrito, sendo admitida a comunicação por meios eletrônicos (*e-mail*). A notificação tornar-se-á efetiva após a confirmação de seu recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou correspondências.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inexecução ou inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com base em processo administrativo onde fique assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, assim como às seguintes penalidades:

I – Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada da obra e/ou serviço, ou quando (i) houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou (ii) na ocorrência de faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do

Contrato, não eximindo o advertido, das demais penalidades;
II – Multa de 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município) quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais; ou quando, na avaliação do **CONTRATANTE**, os serviços não forem executados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao caso;
III – Multa de 500 (quinhentas) UFM's (Unidade Fiscal do Município) quando a **CONTRATADA** ceder, no todo ou em parte, os direitos e vantagens decorrentes do Contrato;
IV – Multa de 1.000 (mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município) pela inexecução parcial da obra e/ou serviço contratado; ou na hipótese de rescisão contratual motivada por falhas da **CONTRATADA**;
V – Multa de 2.000 (duas mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município) pela inexecução total da obra e/ou serviço contratado.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das penalidades enumeradas acima não impede a rescisão do Contrato ou a efetivação de outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – As multas serão cobradas, preferencialmente, através de descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da **CONTRATADA** sobre a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – Caso a opção pelo pagamento das multas venha a ser em moeda corrente, o não recolhimento das mesmas no prazo estipulado no Parágrafo Anterior, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O **CONTRATANTE** se obriga a:
I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato;
II – Fiscalizar as obras e/ou serviços ora contratados.
III- Emitir Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a:
I – cumprir fiel e integralmente todos os encargos e obrigações previstas neste Contrato;
II – enviar, de forma periódica e contínua, até o décimo dia do mês subsequente, contados da emissão da Ordem de Serviço das Obras e/ou dos serviços continuados, as medições relativos as obras e/ou serviços solicitados;
III – assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço, na forma como é expressa e considerada nos parágrafos 3° e 6° do regulamento de

Seguro Acidente de Trabalho, aprovado pelo decreto n.º 61.784/67;
IV – assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
V – manter, em todos os locais de serviço, um seguro sistema de sinalização e segurança do trabalho de acordo com as normas de segurança do trabalho;
VI – não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
VII – atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
VIII – apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
IX – executar o objeto contratado na forma ajustada.
X – Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter no local da obra o DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser apresentado ao Fiscal quando solicitado;
XI – Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização e pagamento de laudos e ensaios necessários para comprovar especificações técnicas de obras e serviços de engenharia, quando solicitados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO:
A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, assim como disponibilizar o treinamento respectivo e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

a) O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do contratado.

b) O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº. 01 a 36 e em especial as nos. 04, 05, 06, 18 e 35.

c) O contratado, quando necessário realizar trabalhos em altura, deverá observar as normas contidas na NR 35.

d) O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

e) Deverão ser observadas pelo contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

f) Somente está autorizada a executar a obra para o contratante o contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

g) O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

h) O contratado deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

i) Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do contratado as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

j) Cabe ao contratado solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O **CONTRATANTE** poderá fornecer as instalações, máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento das obras e serviços solicitados à **CONTRATADA**, que poderá assumir os custos de execução, aquisição e/ou manutenção dos mesmos, após aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Os custos descritos no *caput* desta Cláusula, por serem imprevisíveis, serão representados pela sigla VB (verba), e deduzidos do pagamento devido à **CONTRATADA** mediante apresentação de medição específica e discriminada, confeccionada pelo **CONTRATANTE** e visitada pela **CONTRATADA**, por meio da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Caberá a rescisão do Contrato quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As espécies de rescisão são aquelas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser obedecidas as disposições legais aplicáveis a cada hipótese.

Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato, quando motivada por culpa da **CONTRATADA**, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Formalizada a rescisão contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar as obras e/ou serviços já concluídos, os materiais depositados, e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando óbices de qualquer natureza à CONTRATANTE no que tange à assunção da obra e/ou serviço não finalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio escrito, através de protocolo, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos (*e-mail*). A notificação tornar-se-á efetiva após a confirmação de seu recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partes, à luz do ordenamento jurídico Lei Federal n.º 8.666/93 e demais aplicável ao caso. Na impossibilidade de acordo, deverão ser utilizados os meios judiciais e extrajudiciais cabíveis na espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes:
(i) Das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**,
(ii) De alterações nas características quantitativas e qualitativas do objeto,
(iii) Modificação do regime de execução ou fornecimento dos serviços e obras a serem contratadas, ou
(iv) Nas demais hipóteses previstas no Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação, para o exercício de 2022, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA / CANALIZAÇÕES / CALÇADAS		
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/504
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/504
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/504
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/504
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/504
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/504
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/504
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/504
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/504
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/504
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/504
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/504
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/504
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/504
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/504
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/504
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/504
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/504
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/504
4490510210	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	000/504
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/504
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/504
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E SERVICOS URBANOS		

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003

4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/002/003
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003
MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, CANALIZAÇÃO E CALÇADAS EXISTENTES		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003/504
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003/504
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003/504
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003/504
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003/504
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003/504
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003/504
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003/504
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003/504
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003/504

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003/504
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003/504
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003/504
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003/504
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003/504
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003/504
	REURBANIZAÇÃO DAS RUAS	
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/002/003
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/002/003
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/002/003

4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/002/003
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003
MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LIXOS		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003/511
3390398203	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	000/002/003/511
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003/511
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/002/003/511
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/002/003/511
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003/511
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/103/104
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/103/104
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/103/104
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/555
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/555

3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/555
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/555

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0

SECRETARIA DE TURISMO

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002

SECRETARIA DE FINANÇAS

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/510/077
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/510/077

3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/510/077
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/510/077
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/510/077
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390930300	INDENIZAÇÕES	000/002/509
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/509
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/509
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/509
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/560
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/560

3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/560
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/560
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/560
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/560
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
CATEGORIA ECONÔMICA	**DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTES**
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/613/614
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/613/614
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/613/614
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/613/614
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/613/614
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/613/614
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/613/614
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/613/614
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/613/614
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/613/614
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/613/614
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/613/614
4490510210	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	000/613/614
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/613/614
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/613/614

SECRETARIA DE CULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/150
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/150
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/150
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/150
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/150

SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002

SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
4874	08	001	0010	2109	3339039000000000000	00000

5007	08	002	0010	2117	3339039000000000000	00000
5008	08	002	0010	2117	3339039000000000000	00303
5009	08	002	0010	2117	3339039000000000000	00494
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO	**ÓRGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**AÇÃO**	**ELEMENTO**	**VÍNCULO**
6306	15	001	0008	2127	3339039000000000000	00000

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias para os exercícios seguintes serão adequadas de acordo com o Orçamento Geral do Município de cada exercício, a ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo, ou de outro interesse que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato, é de propriedade do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR E FISCAIS

A) DA PREFEITURA

Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Sr. **TIAGO BRONOSKI**, portador do RG 10.076.037-1, inscrito no CPF 075.050.299-16.

Ficam nomeados como Fiscais deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, os Srs.:

Secretaria Municipal de Comunicação Social: **MARIELE CRISTINA CORDOVA VOGT**, CPF: 049.900.179-60 - RG: 7.666.436-6;

Secretaria de Turismo: **CARLOS ALBERTO TROMBINI** - CPF 458.350.559-00 RG 3.077.903-7

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: **ADRIANO VOLKWEIS**, RG Nº 5.541.724.-5. CPF Nº 037.925.719-00

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Eng. Civil **JOSÉ ELIAS SYDOR**, CPF: 748.773.729-20, RG: 6076328-3, CREA: 64.902/D; Eng. Civil **ELIANE APARECIDA BISCHOF KECHE** CPF: 614.884.459-15, RG: 1891655-0, CREA-PR 16047/D; Eng. Civil **FABIANO RIBEIRO STOCCO**, CPF Nº 099.540.569-71, RG Nº12.964.732-9, CREA/PR 177.642/D.

Secretaria de Saúde: **MARCIO ROSA LOSSO** - RG: 8.011.439-7, CPF: 004.638.379-40; **PEDRO ADEMILSON HORST** - RG: 3.210.482-7, CPF: 409.432.599-91

Secretaria de Administração: **JOSÉ AIRSON HORST** CPF Nº 435.801.149-72, RG Nº 37324396; **SCHEILA APª KULKA SCHWANS** CPF Nº031.991.029-64. RG Nº 70270790; **CARLOS MARCELO KALIBERDA** CPF Nº 018.595.619-00, RG Nº 62732741;
Secretaria de Trânsito e Transporte: Engenheiro de Tráfego **DANIEL GONZAGA MOURA DE SOUZA**, RG Nº 7044767-3, CPF Nº 004.377.839-95 CREA/PR 103.636/D; Diretor de Trânsito **ALTAIR BONASSA**, RG Nº 3151446-0, CPF Nº 442.399.479-87 ;
Procuradoria Geral do Município: **DIVONEI JOSÉ DA COSTA**, CPF: 044.289.409-04, RG: 8609331-6
Secretaria de Esportes e Recreação: **ROBSON PRESTES**, CPF nº 486.989.709-15, RG nº 3.289.203-5;
Secretaria de Habitação: **FLÁVIO ALEXANDRE**, CPF nº 080.288.538-11, RG nº 17693618 – SSP/SP
Secretaria de Agricultura: **LEOZELIA SAIDEL PEDROSO** - CPF 630.821.959-20 RG 12.785.115-8; **AMARILDO ANTONIO FREDER** - CPF 029.173.269-05 RG 7.339.474-0
Secretaria de Meio Ambiente: Engenheiro Químico **TIAGO FERREIRA** CPF: 093.325.849-66, RG: 10.877.702-8,
Secretaria de Finanças: **UEUDES SOUSA MOTA** CPF: 018.674.623-70 RG: 13.218.329-5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: **ROSA APARECIDA RAMOS DANIEL** - CPF 025.523.189-08 RG 6.688.120-2; **PATRICIA HIARITHSA MANDU RIBEIRO RIBAS** - CPF 106.412.149-79 RG 13.457.323-6 PR
Secretaria de Planejamento e Urbanismo: Eng. **FABIANO FERREIRA DA SILVA**, RG N.º 89687355-1 SSP/PR, CPF N.º 050.087.429-81;
Secretaria de Educação: **SUZANA DE SOUZA CHAGAS** - CPF Nº 956.766.279-72 - RG Nº 5.394.668-2; **ROSANA ARAUJO MARCONDES SOARES** - CPF Nº 539.069.429-53 - RG Nº 3.407.840-8
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres: **ELENI CASTRO RODRIGUES** - CPF 026.199.259-75 RG 7.034.569-2; **LAURA MARIA IATSKIU VASCONCELOS** - CPF 039.274.709-02 RG 8.136.781-7
Secretaria de Cultura: **GABRIELA DE OLIVEIRA** CPF 090.972.989-11 RG 12.966.528-9

B) DA CONTRATADA - SURG
Fiscais Técnicos de Obras, reformas e serviços de engenharia da SURG: Eng. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, CREA N° 30592/D e a Eng. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, CREA N° 25728/D.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo Contratual, perante o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, Estado do Paraná.

Guarapuava, 22 de Setembro de 2022.

DIEGO VOLFF
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 8437/2021
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIEGO VOLFF
Diretor de Licitação Contratos

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
22/09/2022 11:29:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
22/09/2022 13:50:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG/CPF:

ERIX BIM DENCK BONFIM
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
23/09/2022 08:11:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

NOME:_____
RG/CPF:

PAMELA PAULETTI FERREIRA
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
23/09/2022 08:20:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

348

MINUTA ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 04/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, e a empresa **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.692.636/0001-93, com sede a Rua Dezessete de Julho, nº 9, bairro Trianon, Guarapuava - Pr., neste ato representada pelo Sr. **JAIME DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.987.669-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 92 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em **03 de fevereiro de 2023** e expirará no prazo de 02 (dois) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando a importância de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)** pelo período de 02 (dois) meses, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com o artigo _____, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 71 da lei 13.303/2016, e demais dispositivos pertinentes a espécie, conforme Parecer Jurídico nº _____/2023, o prazo do contrato

149

passa a ter os termos discriminados na cláusula terceira desse aditivo e as demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 04/2022, firmado pelas partes em 03 de fevereiro de 2022.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava - PR, ... de ..... de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA
CONTRATADA
JAIME DOS SANTOS
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato / Testemunha

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Fiscal do Contrato / Testemunha

150

PARECER JURÍDICO nº 002/2023

Interessado: **Fiscal de contrato.**

Processo: **solicitação de aditivo contratual - Dispensa de Licitação por Limite nº 01/2022.**

Assunto: **Parecer sobre aditivo do contrato 04/2022 no intuito de dar continuidade ao contrato com a empresa SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI.**

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações. Aditivo ao contrato 04/2022. Artigo 71 da Lei 13.303/2016 e 133 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

I - DO RELATÓRIO:

1.1. Vem ao exame dessa Advogada, na forma dos art.s na forma do art. 24 e 15, § único, letra "g", ambos do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, no intuito de prorrogar prazo do contrato sob nº04/2022(Das folhas 76 até 85), decorrente da Dispensa de Licitação nº01/2022. E assim, dar continuidade ao contrato com a empresa para prestação de locação de impressoras, a solicitação de prorrogação contratual do contrato com objeto, motivação/Justificativa de que **"O contrato formalizado com a empresa Santos Com de Equipamentos para Impressçao Ltda foi firmado em 03/02/2022 com vigencia ate 03/02/2023 e não sofreu alteraçoes até a presente data. No mês de janeiro de 2023 foi encaminhada requisição preliminar para realizaçao de nova licitaçao referente ao objeto em questão, sendo que a sessão pública do pregão eletronico n. 02/2023 foi agendada para 23/02/2023, solicitamos e justificamos a necessidade de realizaçao de um aditivo de prazo ao contrato vigente, tão somente pelo tempo suficiente à homologaçao do novo certame."**

1.2. Às folhas 95, foi juntado a publicação do pregão eletronico n. 02/2023;
1.3. Às folhas 96, foi juntado a sinalização do contratado com a prorrogação de prazo;
1.4. Às folhas 97, 98, 99 e 100, foi juntado, da empresa contratada: Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da União, Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa Estadual, certidão negativa de débitos trabalhista e certificado de regularidade FGTS - CRF
1.5. Das folhas 101 a 119 foi juntado e-mails e orçamentos;
1.6. Das folhas 120 até 123 foi juntado cadastro nacional das pessoas jurídicas fornecedoras de orçamentos;
1.7. As folhas 124 e 125 foi juntado comparativo de preços;
1.8. As folhas 126 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;
1.9. Das folhas 127 até 147, copia do Contrato de prestaçao de serviços celebrado entre SURG e Municipio de Guarapuava, e
1.10. Por fim, as folhas 148 e 149 veio a minuta contratual.

Este é o relatório.

II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

Inicialmente, ressalto que a análise em questão, restringe-se a minuta de aditivo contratual, bem como, aos documentos relativos a tal aditivo, e não às fases já superadas, além disso, é bom destacar que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se, por fim que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de

151

forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1. NO MÉRITO – DO ADITIVO CONTRATUAL:
Trata-se de análise da possibilidade de um Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato nº 04/2022, para dar continuidade ao contrato com a empresa: **SANTOS COM. EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI.** a fim de prestar serviços de locaçao de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressoes, equipe de superte disponível paqra manutençao, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, compenentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.
Observamos que o contrato em questão foi assinado no dia 03 de fevereiro de 2022, quando se iniciou a sua vigência(e prazo final até 03 de fevereiro de 2023), por um período de 12 meses. Verificamos que consta do pedido aditivo contratual a solicitação do Fiscal do Contrato da motivação já descrita anteriormente.
Consta ainda que a contratada manterá o valor original do contrato.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 71 da Lei das Estatais – Lei 13.303/2016, vejamos:

> **Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:**
>
> **I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;**
>
> **II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.**
>
> **Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.**

Bem como, com o artigo 133 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado, se enquadra a possibilidade jurídica apontada no artigo 71 da Lei 13.303/2016 e 133 do nosso Regulamento Interno de Licitações.
Note-se ainda que os preços e condições ainda são mais vantajosas para a administração.

E analisando os seguintes pressupostos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, ou sejam:

- Ha interesse das partes, exista previsão no contrato(Previsão constante na cláusula décima quinta do contrato);
- Demonstrada a vatajosidade (uma vez que a contratada mantém o valor original do contrato);
- Existem recursos financeiros para adimplemento das obrigações a serem assumidas com o referido aditivo);

- Dentro do prazo de vigência do contrato originário, a contratada mostrou-se adimplente, prestou o fornecimento com zelo e presteza, e apresentou-se pronta a todas as ordens de fornecimento;
- As condições estão inalteradas;
- Quanto aos documentos com prazo de vigência foram atualizados, com exceção da certidão negativa do Município de Guarapuava que não foi juntada e **reputo necessario a sua atualização;**
- Consta que no período de vigência contratual a contratada prestou o fornecimento cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções à contratada, bem como não causando prejuízos à Administração;
- O ajuste originário vence em 03/02/2023, havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final, e
- **Reputo necessario a autorização da autoridade competente.**

IV - DA CONCLUSÃO:

Em sendo assim, observado que o prazo de vigência do aditamento contratual 02 (dois) meses não superaram o limite ditado por lei e contrato, que os documentos reguladores fiscais da empresa foram devidamente apresentados, que orçamentos demonstram que o menor preço continua sendo o da contratada. Enfim, deu-se atendimento aos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016 e 133 do nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como os requisitos do artigo 136 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

De tal maneira, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, desde que autorizada pelo Diretor Administrativo e assinada antes do término do contrato, ou seja, até o dia **03 de fevereiro de 2023**.

Por fim recomendo que no aditivo definitivo sejam devidamente preenchida as lacunas em branco e que sejam juntados ao procedimento: **a autorização da autoridade competente. certidão negativa do Município de Guarapuava atualizada, ata de nomeação do Diretor Administrativo, portaria de nomeação dos Gestores e fiscais de contrato, ou facultativamente certidão com a afirmação de que os mesmos são os mesmos do início do procedimento.**

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Guarapuava, 31 de janeiro de 2023.

Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada da SURG

SURG

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1° da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, n° 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 9.771.629-3 (PR) e CPF n° 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 1.467.818-2 (PR) e CPF n° 881.700.209-72 e Registro no CREA n° PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico

Antônio Carlos Santos Alves

Acir Ribeiro Queiróz

Edenilson Antônio Pires

Shaylane Stavinski Ribeiro

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Nilton Cesar dos Santos

154
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972).**LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná.**DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min (dezessete horas).**QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento).**CONSTITUIÇÃO DA MESA**: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz.**ORDEM DO DIA**: I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal.**DELIBERAÇÕES TOMADAS**: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, orgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, **foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos**: **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL**, **foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiróz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici,35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes**: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES**: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brantner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO**: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembléias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente,Halmunth Fagner Goba Brantner,Acir Ribeiro de Queiroz,Antonio Carlos Santos Alves,Edenilson Antonio Pires,Nilton Cesar dos Santos,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Adão Alcione Monteiro,José Valdir Ribeiro,Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissopólis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.Halmunth Fagner Goba Brandtner,Sandro Alex Russo Valera,Antônio Carlos Santos Alves,Acir Ribeiro Queiróz,Edenilson Antônio Pires,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIJESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021

PORTARIA Nº 19/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. **Paulo Cezar Tracz** para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira.**

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira** ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número do Contrato: 74/2022
Data de Início do Contrato: 13/12/2022 Data de Expiração do Contrato: 10/02/2023
Processo: 84/2022 Modalidade: 49 - Pregão
Fornecedor: 24.035.925/0001-36 - SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Descrição do Objeto: Aquisição de placas vibratórias compactadoras.
Valor total do Contrato: 9.957,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 108/2022 Data da Ata: 13/12/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/12/2022
Data de Início da Ata: 13/12/2022 Data de Expiração da Ata: 13/12/2023
Processo: 83/2022 Modalidade: 48 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA AUTOMOTIVA.
Valor total da Ata: 118.712,93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 48/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 48/2021, que tem por finalidade a prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO - A motivação para o presente aditivo de prazo, encontra-se descrita na solicitação de prorrogação contratual página 94 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR REAJUSTADO - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL -Em conformidade com o artigo 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º do RILiCC da SURG demais dispositivos pertinentes a espécie.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 48/2021. Guarapuava, 13 de dezembro de 2022. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) e outros

PORTARIA Nº 19/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. Paulo Cezar Tracz fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 001/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Ataize Paulena

Departamento de Varreção
- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo
- Fernanda de Oliveira Lopes
- Silvana Cândido

Departamento de Manutenção Mecânica
- Francisco José Pereira Silvério

Departamento de Manutenção Elétrica
- Clodoaldo de Oliveira Santos

Departamento de Obras
- João Valdecir dos Santos
- José Maria Trindade de Jesus
- José Santos
- Matheus Camilo Stempinhaki

Departamento de Praças, Parques e Jardins
- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange
- Cristiane Dominico Lacerda

Departamento de Transportes
-Rodrigo Bredum
-Leandro Monteiro da Silva

Departamento de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 05 de Janeiro de 2023.

SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUAR:75646273000107
Dados: 2023.01.05 10:32:20 -03'00'

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 76.178.037/0001-76

158

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO CONTRIBUINTE Nº 9024/2023

Contribuinte

Nome :	**672750 - SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA**		
CNPJ/CPF:	13.692.636/0001-93		
Endereço:	RUA 17 DE JULHO, 09		
Complemento:	********		
Bairro:	TRIANON	CEP:	85.012-040
Cidade:	Guarapuava	Estado:	Paraná

Finalidade

Certidão liberada conforme protocolo 3412/2023

A empresa comprovou através de documentos anexados ao protocolo que todos os seus débitos estão parcelados e em dia, porém este parcelamento foi feito junto a Receita Federal ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e que não está integrada com o Sistema da Prefeitura de Guarapuava.

Data de Emissão	Data de Validade
03/02/2023	**90 DIAS**

CERTIFICA-SE que constam débitos em aberto até a presente data, porém os débitos se encontram parcelados e e dia.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas c responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a crédito tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 04/2022

DISPENSA Nº: 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Tendo em vista a necessidade da Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme justificativa e motivação da solicitaçãoo de aditivo da gestora do contrato, **autorizo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, do objeto em epígrafe, acolhendo os termos do Parecer nº 002/2023, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza**, pelos motivos de fato e direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir pela prorrogação do prazo de vigência, nos moldes previstos na minuta de fol. 148/149.

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 04/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, e a empresa **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.692.636/0001-93, com sede a Rua Dezessete de Julho, nº 9, Bairro Trianon, Guarapuava - Pr., neste ato representada pelo **Sr. JAIME DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.987.669-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 92 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em **03 de fevereiro de 2023** e expirará no prazo de 02 (dois) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando a importância de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)** pelo período de 02 (dois) meses, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com os artigos 133 e 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 71 da lei 13.303/2016, e demais dispositivos pertinentes a espécie, conforme Parecer Jurídico nº 002/2023, o prazo do contrato passa a ter os

termos discriminados na cláusula terceira desse aditivo e as demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 04/2022, firmado pelas partes em 03 de fevereiro de 2022.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava - PR, 03 de fevereiro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA
CONTRATADA
JAIME DOS SANTOS
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato / Testemunha

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Fiscal do Contrato / Testemunha

SURG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 04/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 92 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em 03 de fevereiro de 2023 e expirará no prazo de 02 (dois) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando a importância de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) pelo período de 02 (dois) meses, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com os artigos 133 e 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 71 da lei 13.303/2016, e demais dispositivos pertinentes a espécie, conforme Parecer Jurídico nº 002/2023, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula terceira desse aditivo e as demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 04/2022, firmado pelas partes em 03 de fevereiro de 2022.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava - PR, 03 de fevereiro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) e outros

Termo de Homologação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mensal com caminhão, incluindo motorista e combustível, para ser utilizado junto ao Departamento de Obras.

Às 10:03 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 89, Pregão nº 00052/2022.

Adjudicatária	Itens	Valor Total
SAO JORGE TERRAPLENAGEM LTDA	1	R$ 160.800,00

Guarapuava – PR, 6 de fevereiro de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

CONVOCAÇÃO
Referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2022

Processo Administrativo nº 89/2022

À empresa SÃO JORGE TERRAPLANAGEM LTDA; CNPJ Nº 40.255.704/0001-20

Prezados,

Em conformidade com o item 12.1 do Edital da Licitação realizada sob o rito do Pregão Eletrônico de nº 52/2022, a SURG CONVOCA a empresa SÃO JORGE TERRAPLANAGEM LTDA; CNPJ Nº 40.255.704/0001-20 para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta convocação vir trazer a documentação descrita no item 12.5 mais a seguir, como também o Representante Legal da empresa vir assinar o contrato no Departamento de Licitações da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165.

12.3. No ato da contratação o PROPONENTE VENCEDOR, não sendo o proprietário da empresa, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS, bem como os documentos a seguir descritos;

12.5. Após o habilitação, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de 5 dias úteis da adjudicação do objeto apresentar a seguinte documentação no departamento de Licitações e Contratos da SURG, ambos em cópia autenticada (exceto eventual documento extraído da internet):

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: FISCAL DE CONTRATOS
CONTRATO Nº: 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº: 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2022
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras.

I - Relatório e justificativa

O contrato formalizado com a empresa Santos Com de Equipamentos para Impressçao Ltda foi firmado em 03/02/2022 com vigência até 03/02/2023, e sofreu 01 (uma) alteração, para fins de prorrogação do prazo até 03/04/2023.

No mês de janeiro de 2023 foi encaminhada requisição preliminar para realização de nova licitação referente ao objeto em questão, sendo que a sessão pública do pregão eletrônico n. 02/2023 estava agendada para 23/02/2023.

Todavia, por razões de conveniência administrativa, referido certame foi revogado.

Desse modo, foi dado início a um novo processo para contratação do objeto (requisição preliminar n. 22/2023), com necessidade de refazer toda a fase interna, orçamentação, elaboração da minuta do edital, análise jurídica, etc., sendo que, até a presente data, não houve a publicação do edital e consequente agendamento da data de abertura.

Assim, considerando que os serviços em questão não podem sofrer solução de continuidade e o contrato com a atual prestadora vencerá em 03/04/2023, solicitamos e justificamos a necessidade de realização de um aditivo de prazo ao contrato vigente, tão somente pelo tempo suficiente à homologação do novo certame.

II - Prazo

A Lei n. 13.303/2016 permitiu que os contratos das empresas estatais atinjam o prazo máximo de 05 (cinco) anos, independente de sua natureza, se de fornecimento ou de prestação de serviços.

Em sendo assim, torna-se vantajoso e indispensável à SURG a prorrogação do contrato por igual período de até 02 (dois) meses (considerando a possibilidade de existir eventuais intercorrências no pregão eletrônico) ou até que ocorra a homologação no novo certame com a formalização de um novo contrato.

Além disso, verifica-se que estão presentes todos os requisitos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, conforme segue:

III - Cumprimento das Condições Legais

Segundo o Art. 136 do RILCC da SURG, os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:

I - haja interesse das partes: A empresa contratada Santos Com de Equipamentos para impressão Ltda possui interesse na prorrogação do prazo contratual, para tanto, encaminhou e-mail de concordância com o aditamento;

II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato: previsão na cláusula décima quinta do contrato;

III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste: de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a um contrato que vem sendo executado de forma eficiente, presumindo-se que haverá tempo hábil para regular homologação do novo procedimento, bem como de ordem econômica, uma vez que a contratada mantém o valor original do contrato, o qual apresenta valores inferiores à pesquisa de preços realizada, já anexada ao processo, ainda em vigência, nos termos do art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG;

IV - exista recursos financeiros para atender a prorrogação: O Departamento de Contabilidade deverá atestar a existência de recursos financeiros para adimplemento das obrigações a serem assumidas com o referido aditivo;

V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas: Dentro do prazo de vigência do contrato originário, a contratada mostrou-se adimplente, prestou o fornecimento com zelo e presteza, e apresentou-se pronta a todas as ordens de fornecimento;

VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada: as condições estão inalteradas e os documentos com prazo de vigência devem ser atualizados;

VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento: No período de vigência contratual a contratada prestou o fornecimento cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções à contratada, bem como não causando prejuízos à Administração;

VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo: o ajuste originário vence em 03/04/2023 havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final;

IX - haja autorização da autoridade competente: a autorização superior deve seguir em anexo;

IV - Conclusão

Tendo em vista o relatório e justificativa apresentados, solicito a elaboração de aditivo contratual pelo período de até 2 (dois) meses, ou até que seja homologado novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

O acréscimo de prazo de 2 (dois) meses ao contrato importará em um aumento monetário de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Encaminho ao departamento de contabilidade para atendimento do item IV.

Guarapuava, 30 de março de 2023.

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Fiscal do contrato

166

Re: Re: Prorrogação de contrato

De Jaime Dos Santos - Maxtoner Cartuchos. <maxtoner.msn@hotmail.com>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 30/03/2023 08:51

Sim, podemos renovar, de acordo

Obter o Outlook para Android

From: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Sent: Thursday, March 30, 2023 8:45:12 AM
To: maxtoner.msn@hotmail.com <maxtoner.msn@hotmail.com>; Maxtoner msn <maxtoner.msn@gmail.com>
Subject: Fwd: Re: Prorrogação de contrato

Boa tarde,

Prezados, há concordância dessa empresa com mais uma renovação do contrato por 02 meses?

Att.,

AYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

Em 26/01/2023 14:21, Jaime Santos escreveu:

Boa tarde, podemos prorrogar por 2 meses sim. Fica a critério de 30 ou 60 dias. Estou de acordo, porém em avisa com antecedência se a opção de 30 ou de 60 dias.

Como não sabemos se vamos ter sucesso na licitação, não seria legal tirar as máquina na data final e deixar vocês sem equipamentos. Então estou a disposição e de acordo para ajudar no que precisarem.

Em qui., 26 de jan. de 2023 14:17, <comprasdayane@surg.com.br> escreveu:

166V

DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

-------- Mensagem original --------

Assunto: Prorrogação de contrato
Data: 26/01/2023 14:04
De: comprasdayane@surg.com.br
Para: "Jaime Dos Santos - Maxtoner Cartuchos." <maxtoner.msn@hotmail.com>

Prezado, boa tarde

Tendo em vista que no dia 03/02/2023 ocorrerá o termo final do contrato firmando entre a SURG e a empresa Santos Com de Equipamentos para Impressão Ltda, venho questionar sobre a intenção na prorrogação do prazo de vigência do mencionado acordo, por um período de até 2 meses, aproximadamente, ou até que seja homologado o novo processo de licitação que encontra-se em andamento.

Att.,

--
DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 13.692.636/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:37 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.
Código de controle da certidão: **A4E9.F230.0E76.D544**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

168

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029461470-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.692.636/0001-93**
Nome: **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 76.178.037/0001-76

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO CONTRIBUINTE Nº 9024/2023

Contribuinte

Nome :	**672750 - SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA**		
CNPJ/CPF:	13.692.636/0001-93		
Endereço:	RUA 17 DE JULHO, 09		
Complemento:	********		
Bairro:	TRIANON	CEP:	85.012-040
Cidade:	Guarapuava	Estado:	Paraná

Finalidade

Certidão liberada conforme protocolo 3412/2023

A empresa comprovou através de documentos anexados ao protocolo que todos os seus débitos estão parcelados e em dia, porém este parcelamento foi feito junto a Receita Federal ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e que não está integrada com o Sistema da Prefeitura de Guarapuava.

Data de Emissão	Data de Validade
03/02/2023	**90 DIAS**

CERTIFICA-SE que constam débitos em aberto até a presente data, porém os débitos se encontram parcelados e em dia.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 03 de fevereiro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.692.636/0001-93
Razão Social: JAIME DOS SANTOS 06198766977
Endereço: R CORONEL SALDANHA 1788 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 202303150144471082743 4

Informação obtida em 24/03/2023 10:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.692.636/0001-93
Certidão nº: 8530178/2023
Expedição: 27/02/2023, às 14:57:27
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.692.636/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Prorrogação Contrato: 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 30 de Março de 2023.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade

MINUTA ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 04/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, e a empresa **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.692.636/0001-93, com sede na Rua Dezessete de Julho, nº 9, Bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-040, neste ato representada pelo **Sr. JAIME DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.987.669-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 163 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em **03 de abril de 2023** e expirará no prazo de 02 (dois) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando a importância de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)** pelo período de 02 (dois) meses, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com o artigo _____, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 71 da lei 13.303/2016, e demais dispositivos pertinentes a espécie, conforme Parecer Jurídico nº _____/2023, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula terceira desse aditivo e as demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 04/2022, firmado pelas partes em 03 de fevereiro de 2022 e o 1º Termo Aditivo do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2023.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava - PR, ... de ..... de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA
CONTRATADA
JAIME DOS SANTOS
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato / Testemunha

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Fiscal do Contrato / Testemunha

175

PARECER JURÍDICO nº 019/2023

Interessado: **Fiscal de contrato.**

Processo: **solicitação de aditivo contratual - Dispensa de Licitação por Limite nº 01/2022.**

Assunto: **Parecer sobre aditivo do contrato 04/2022 no intuito de dar continuidade ao contrato com a empresa SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI.**

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações. Aditivo ao contrato 04/2022. Artigo 71 da Lei 13.303/2016 e 133 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

I - DO RELATÓRIO:

1.1. Vem ao exame dessa Advogada, na forma dos art.s na forma do art. 24 e 15, § único, letra "g", ambos do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, no intuito de prorrogar prazo do contrato sob nº04/2022(Das folhas 76 até 85), decorrente da Dispensa de Licitação nº01/2022 e primeiro aditivo. E assim, dar continuidade ao contrato com a empresa para prestação de locação de impressoras, a solicitação de prorrogação contratual do contrato com objeto, motivação/Justificativa de que **"O contrato formalizado com a empresa Santos Com de Equipamentos para Impressçao Ltda foi firmado em 03/02/2022 com vigencia até 03/02/2023. No mês de janeiro de 2023 foi encaminhada requisição preliminar para realização de nova licitação referente ao objeto em questão, sendo que a sessão pública do pregão eletrônico n. 02/2023 estava agendada para 23/02/2023. Todavia, por razões de conveniência administrativa, referido certame foi revogado. Desse modo, foi dado início a um novo processo para contratação do objeto (requisição preliminar n. 22/2023), com necessidade de refazer toda a fase interna, orçamentação, elaboração da minuta do edital, análise jurídica, etc., sendo que, até a presente data, não houve a publicação do edital e consequentemente agendamento da data de abertura. Assim, considerando que os serviços em questão não podem sofrer solução de continuidade e o contrato com a atual prestadora vencerá em 03/04/2023, solicitamos e justificamos a necessidade de realização de um aditivo de prazo ao contrato vigente, tão somente pelo tempo suficiente à homologação do novo certame."**

1.2. Às folhas 166 e 166/verso, foi juntado a sinalização positiva com a prorrogação de prazo;
1.3. Dás folhas 167até 171, foi juntado, da empresa contratada: Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da União, Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa Estadual, certidão positiva com efeitos de negativa do Município de Guarapuava, Certificado de regularidade o FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhista;
1.4. Às folhas 172 previsão de receita/faturamento emitida pela responsável pela contabilidade da Companhia;
1.5. Das folhas 120 até 123 foi juntado cadastro nacional das pessoas jurídicas fornecedoras de orçamentos, e
1.6. Por fim, as folhas 173 e 174 veio a minuta contratual.

Este é o relatório.

II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

Inicialmente, ressalto que a análise em questão, restringe-se a minuta de aditivo contratual, bem como, aos documentos relativos a tal aditivo, e não às fases já superadas, além disso, é bom destacar que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

176

Destaca-se, por fim que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1. NO MÉRITO – DO ADITIVO CONTRATUAL:
Trata-se de análise da possibilidade de um Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato nº 04/2022, para dar continuidade ao contrato com a empresa: **SANTOS COM. EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI.** a fim de prestar serviços de locaçao de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressoes, equipe de superte disponível paqra manutençao, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, compenentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.
Observamos que o contrato em questão foi assinado no dia 03 de fevereiro de 2022, quando se iniciou a sua vigência(e prazo final até 03 de fevereiro de 2023), por um período de 12 meses. Verificamos que consta do pedido aditivo contratual a solicitação do Fiscal do Contrato da motivação já descrita anteriormente.
Consta ainda que a contratada manterá o valor original do contrato.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 71 da Lei das Estatais – Lei 13.303/2016, vejamos:

> **Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:**
>
> **I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;**
>
> **II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.**
>
> **Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.**

Bem como, com o artigo 133 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado, se enquadra a possibilidade jurídica apontada no artigo 71 da Lei 13.303/2016 e 133 do nosso Regulamento Interno de Licitações.
Note-se ainda que os preços e condições ainda são mais vantajosas para a administração.

E analisando os seguintes pressupostos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, ou sejam:

- Ha interesse das partes, exista previsão no contrato(Previsão constante na cláusula décima quinta do contrato);
- Demonstrada a vatajosidade (uma vez que a contratada mantém o valor original do contrato);

- Existem recursos financeiros para adimplemento das obrigações a serem assumidas com o referido aditivo);
- Dentro do prazo de vigência do contrato originário, a contratada mostrou-se adimplente, prestou o fornecimento com zelo e presteza, e apresentou-se pronta a todas as ordens de fornecimento;
- As condições estão inalteradas;
- Quanto aos documentos com prazo de vigência foram atualizados, com exceção da certidão negativa do Município de Guarapuava que não foi juntada e **reputo necessario a sua atualização;**
- Consta que no período de vigência contratual a contratada prestou o fornecimento cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções à contratada, bem como não causando prejuízos à Administração;
- O ajuste originário vence em 03/04/2023, havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final, e
- **Reputo necessario a autorização da autoridade competente.**

IV - DA CONCLUSÃO:

Em sendo assim, observado que o prazo de vigência do aditamento contratual 02 (dois) meses não superaram o limite ditado por lei e contrato, que os documentos reguladores fiscais da empresa foram devidamente apresentados, que já juntado anteriormente orçamentos (que não superam 180 dias) demonstram que o menor preço continua sendo o da contratada. Enfim, deu-se atendimento aos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016 e 133 do nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como os requisitos do artigo 136 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

De tal maneira, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, desde que autorizada pelo Diretor Administrativo e assinada antes do término do contrato, ou seja, até o dia **03 de abril de 2023**.

Por fim recomendo que no aditivo definitivo sejam devidamente preenchida as lacunas em branco e que sejam juntados ao procedimento: **a autorização da autoridade competente, ata de nomeação do Diretor Administrativo, portaria de nomeação dos Gestores e fiscais de contrato, ou facultativamente certidão com a afirmação de que os mesmos são os mesmos do início do procedimento.**

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Guarapuava, 30 de março de 2023.

Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada da SURG

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Tendo em vista a necessidade da Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme justificativa e motivação da solicitação de aditivo da gestora do contrato, como também conforme solicitado na fol. 177 do processo e 3 do Parecer Jurídico nº 019/2023, foi solicitada a emissão de uma nova Certidão Municipal da empresa, mas reporto que na fol. 158 a respectiva Certidão Municipal já entregue junto com os documentos se encontra dentro da validade emitida em 03/02/2023 e válida por 90 (noventa) dias, ou seja, até 03/05/2023, e como estão cumpridos todas as recomendações como também os requisitos legais, **autorizo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, do objeto em epígrafe, acolhendo os termos do Parecer nº 019/2023, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza,** pelos motivos de fato e direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir pela prorrogação do prazo de vigência, nos moldes previstos na minuta de fol. 173/174.

Guarapuava - PR, 31 de março 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 04/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, e a empresa **SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.692.636/0001-93, com sede na Rua Dezessete de Julho, nº 9, Bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-040, neste ato representada pelo **Sr. JAIME DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.987.669-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 163 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em **03 de abril de 2023** e expirará no prazo de 02 (dois) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando a importância de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)** pelo período de 02 (dois) meses, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com os artigos 133 e 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 71 da lei 13.303/2016, e demais dispositivos pertinentes à espécie, conforme Parecer Jurídico nº 019/2023, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula terceira deste aditivo e as demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 04/2022 firmado pelas partes em 03 de fevereiro de 2022 e o 1º Termo Aditivo do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2023.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava - PR, 31 de março de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA
CONTRATADA
JAIME DOS SANTOS
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato / Testemunha

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Fiscal do Contrato / Testemunha

SURG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 04/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA SANTOS COM. DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, equipe de suporte disponível para manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 163 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente termo iniciará a sua vigência em 03 de abril de 2023 e expirará no prazo de 02 (dois) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando a importância de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) pelo período de 02 (dois) meses, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com os artigos 133 e 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 71 da lei 13.303/2016, e demais dispositivos pertinentes à espécie, conforme Parecer Jurídico nº 019/2023, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula terceira deste aditivo e as demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 04/2022 firmado pelas partes em 03 de fevereiro de 2022 e o 1º Termo Aditivo do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2023.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso. Guarapuava - PR, 31 de março de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) e outros

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto e concreto usinado que resultaram frustados e deserto no pregão eletrônico nº 03/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 17/04/2023 às 08h30min

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/licitacoes ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 03 de abril de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo